



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

## SEÇÃO I

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3712—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

### SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	7
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	37

### SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	38
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	40
DIRETORIA GERAL .....	42
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	48

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Intimação de Acórdão

#### APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO Nº 5009340-2.2013.827.0000

ORIGEM : EXECUÇÃO FISCAL nº 5000396-21.2003.827.2729 -

JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS

PROC EST : SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO : DÁBLIO R CONFECÇÕES LTDA-ME

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR : JUIZ NELSON COELHO FILHO - CONVOCADO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DEMORA IMPUTÁVEL AO JUDICIÁRIO. SENTENÇA CASSADA. - Deve ser cassada a sentença que declarou a prescrição do crédito fazendário quando o lapso prescricional resultou de demora imputável ao Poder Judiciário, conforme preleciona o enunciado da Súmula nº 106 do Superior Tribunal de Justiça.

**ACÓRDÃO** Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador **HELVÉCIO MAIA NETO**, de conformidade com a Ata de Julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e desacolhendo parecer ministerial, no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO**,

nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator o Desembargador os Desembargadores **MARCO VILLAS BOAS** e **HELVÉCIO MAIA NETO**. Ausência justificada da Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE**.

**MOURA FILHO** Compareceu o representante da Douta Procuradoria Geral de Justiça **MARCOS LUCIANO BIGNOTTI**. Palmas-TO, 25 de novembro de 2015. **JUIZ NELSON COELHO FILHO RELATOR CONVOCADO**

### **2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELÍ DE S. AMARAL CURY

## **Pauta**

### **PAUTA ORDINÁRIA Nº 42/2015**

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **42ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2015, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

#### **1-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004362-33.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5001024-16.2012.827.2722.  
 TIPO PENAL :ART.157, § 2º, I, II E II, C/C ART. 29- CP.  
**1ºAPELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA :JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
**2ºAPELANTE** : **DAVI FABIANO FERREIRA DA SILVA**  
 ADVOGADO(A) : MAURICIO KRAEMER UGHINI  
**3º APELANTE** : **TÁRCIO SILVEIRA RIBEIRO**  
 ADVOGADO(A) : MAURICIO KRAEMER UGHINI  
**4º APELANTE** : **APARECIDA MARTA MACHADO.**  
 ADVOGADO : VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI.  
**1ºAPELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA :JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
**2ºAPELADO** : **DAVI FABIANO FERREIRA DA SILVA**  
 ADVOGADO(A) : MAURICIO KRAEMER UGHINI  
**3ºAPELADO** : **TÁRCIO SILVEIRA RIBEIRO**  
 ADVOGADO(A) : MAURICIO KRAEMER UGHINI  
**4º APELADO** : **APARECIDA MARTA MACHADO.**  
 ADVOGADO : VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

#### **2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012665-36.2014.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5004738-81.2012.827.2722.  
 TIPO PENAL :ART.180- CP.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
**APELADO** : **ROBERTO BORGES NOGUEIRA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO** : **3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
 DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.

#### **3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0013506-94.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000796-94.2015.827.2731.  
 TIPO PENAL :ART.157,§ 2º, I E II –CP E ART.244- LEI 8.069/90, FORMA ART.70, 1ª PARTE –CP.  
**RECORRENTE** : **ADEMILSON UMBELINO OLIVEIRA.**  
 ADVOGADO(A) : ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014514-09.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5004830-10.2012.827.2706.  
**APELANTE** : **ALEXANDRE GERALDES DE ARAUJO SIQUEIRA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO** : **4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.

**5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002024-52.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0001286-98.2014.827.2716.  
 TIPO PENAL :ART.157, § 2º, I E II-CP.  
**APELANTES** : **ISRAEL PEREIRA NUNES E DHEMERSON MICHEL FERREIRA DOS SANTOS.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISOR.  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

**6-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0004055-45.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0000298-35.2014.827.2730.  
 TIPO PENAL :ART.121, § 2º, I E IV C/C ART.14II – CP.  
**RECORRENTE** : **LUCAS DA SILVA DAMASCENO.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS VOGAL.  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

**7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004180-13.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0013622-67.2014.827.2706.  
 TIPO PENAL :ART.157, § 2º, II E ART. ART.307, C/C ART.69, CPAUT-CP.  
**APELANTE** : **WERLO PEREIRA DA SILVA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

**8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004187-05.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0011259-10.2014.827.2706.  
 TIPO PENAL :ART.157,§ 2º, I E II- CP.  
**APELANTE** : **LÁZARO MACEDO CONCEIÇÃO E HERMIVALDO OLIVEIRA DA SILVA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA..

**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. DE JUSTIÇA** : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
**RELATORA** : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

**9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0004638-30.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5010694-91.2011.827.2729.  
 TIPO PENAL : ART.157,§ 2º, I E II- CP.  
**APELANTE** : **MAYLTON SILVA DOS SANTOS.**  
 ADVOGADO(A) : CARLOS VIECZOREK.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

**10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006044-86.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5002046-26.2013.827.2706.  
 TIPO PENAL : ART.1657, § 2º, I E II, C/C ART.14, II – CP, NA FORMA ART.70- CP. (3 VEZES) E  
 ART.14, CAPUT- LEI 10.826/03, NA FORMA ART.69-CP.  
**APELANTE** : **GEOVANE PEREIRA DA SILVA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

**11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006928-18.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000036-29.2011.827.2722.  
 TIPO PENAL : ART.121, § 2º, V –CP.  
**APELANTE** : **ANTONIO JOSE RIBEIRO DA SILVA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

**12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007007-94.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000109-52.2003.827.2731.  
 TIPO PENAL : ART.121, § 1º- CP.  
**APELANTE** : **LEUDIVINO DA CONCEIÇÃO.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

**13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0009130-65.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5001354-65.2012.827.2737.  
TIPO PENAL :ART.157, CAPUT- CP.  
**APELANTE** : PEDRO NETO BATISTA COELHO.  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

**14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010873-13.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0010481-89.2014.827.2722.  
TIPO PENAL :ART.1567, § 2º, I E II – CP.  
**APELANTE** : ELÂNDIO PEREIRA ARAÚJO.  
ADVOGADO(A) : VILSON ROSA DE OLIVEIRA.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

**15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013920-92.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0001243-15.2015.827.2721.  
TIPO PENAL :ART.33, CAPUT, C/C ART.40, V- LEI 11.343/2006.  
**APELANTE** : SUELMA PEREIRA BRAGA.  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS REVISORA.  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL .

**16-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0009029-28.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000423-49.2013.827.2730.  
TIPO PENAL :ART.305-CP.  
**APELANTE** : RAIMUNDO ROCHA DE OLIVEIRA.  
ADVOGADO(A) : FRANCIELTON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO** : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**17-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0014747-06.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002687-53.2015.827.2731.  
TIPO PENAL :ART.180- CP.  
RECORRENTE : **ADAO MOREIRA DE OLIVEIRA.**  
ADVOGADO(A) : ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS.  
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
COLEGIADO 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**18-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0014960-12.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.  
REFERENTE : 5000042-32.2008.827.2725.  
TIPO PENAL :ART.33- LEI 11.343/06, COM FULCRO NO ART.386, VII-CPP.  
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
APELADO : **ROSALDO BATISTA DOS SANTOS.**  
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
COLEGIADO 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**19-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0014988-77.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 0016942-56.2014.827.2729.  
TIPO PENAL :ART.157, § 3º, 1ª PARTE- CP.  
APELANTE : **JONAS GONÇALVES SILVA.**  
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
COLEGIADO 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**20-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0015423-51.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL : 5000251-05.2011.827.2722.  
TIPO PENAL :ART.14, CAPUT- LEI 10.826/03.  
APELANTE : **EMERSSON PEREIRA.**  
ADVOGADO(A) : MARCELO PEREIRA LOPES.  
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
COLEGIADO 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
DES. LUIZ GADOTTI REVISOR.  
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

**21-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0016018-50.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : 5001801-83.2011.827.2706.  
TIPO PENAL :ART.129, § 9º- CP C/C LEI- 11.340/2006.  
APELANTE : **FRANCISCA ELISANGELA DOS SANTOS.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

**APELADO** : **PAULO SERGIO DOS SANTOS.**  
**DEFENSOR PÚBLICO** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**PROC. DE JUSTIÇA** : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
**RELATORA** : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO** **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
**JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS** RELATORA.  
**DES. LUIZ GADOTTI** VOGAL.  
**DESA. JACQUELINE ADORNO** VOGAL.

**22-APELAÇÃO CRIMINAL AP 0016121-57.2015.827.0000 .**

**ORIGEM** : COMARCA DE PEDRO AFONSO.  
**REFERENTE** : AÇÃO PENAL: 5000011-85.2008.827.2733.  
**TIPO PENAL** : AR.155, § 4º, IV-CP.  
**1ºAPELANTE** : **VANDA FERNANDES DE SOUSA**  
**ADVOGADO** : CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO.  
**2ºAPELANTE** : **LAURISA DA SILVA SOUSA.**  
**DEFENSOR PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. DE JUSTIÇA** : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
**RELATORA** : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO** **1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
**JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS** RELATORA.  
**DES. LUIZ GADOTTI** REVISOR.  
**DESA. JACQUELINE ADORNO** VOGAL.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA 1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo n. 5000167-06.2007.827.2702 (n. anterior 2007.0000.5219-0) ANULATÓRIA DE LANÇAMENTO FISCAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

Requerente: MARZARI ALIMENTOS LTDA

Advogado: Dr. Luiz Gustavo Borges Carollo - OAB/RS 65.427

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. Sergio Rodrigo do Vale

INTIMAÇÃO da parte autora, através de seu procurador, dando-lhe conhecimento do retorno dos autos acima do TJ/TO, ficando intimado para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que lhe achar de direito, sob pena de arquivamento. Fica ainda intimado de que referidos autos foram digitalizados e encontram-se inseridos no sistema e-proc, devendo providenciar seu cadastramento no referido sistema de modo a viabilizar futuras intimações.

## **ARAGUAÇU 1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Assistência Judiciária

**Processo eletrônico** (site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), link: e-proc, consulta processual: 0000711-89.2015.827.2705 chave do processo 859840366515

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: Patrícia Gomes do Nascimento

Requerida: Romilson Bezerra da Silva Souza

Prazo: 20 dias

Finalidade: CITAR o Requerido: **ROMILSON BEZERRA DA SILVA SOUZA**, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, Esclarecendo que não sendo contestada a presente ação no prazo 15 dias, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos, como verdadeiras as alegações feitas pelos requerentes.

OS FATOS: A requerente contraiu matrimônio com o requerido em 20 de junho de 2014, sob o regime de comunhão parcial de bens no Registro Civil desta cidade, no livro B-1, sob n. 1.852, às fl. 001, as partes estão separados de fato há aproximadamente 01 ano, sem possibilidade de reconciliação, o casal não adquiriu bens ou dívidas a serem partilhadas. Araguaçu-TO, 19 de novembro de 2015. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

## **ARAGUAÍNA**

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM<sup>a</sup> Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Alimentos, processo nº. 5001608-34.2012.827.2706, ajuizados por KENDY KETLYN OLIVEIRA SILVA e outro em face de Luciano da Silva Chagas; sendo o presente para intimar o requerido, Sr. Luciano da Silva Chagas, brasileiro, solteiro, residente em lugar incerto e não sabido, para promover o andamento do feito no prazo de 48h, manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho do evento 111, a seguir transscrito: "INTIME-SE O REU, VIA EDITAL, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FEITO PELO AUTOR. CUMPRA-SE. ARAGUAÍNA, 23 DE NOVEMBRO DE 2015. (Ass.) Renata Tereza da Silva Macor, Juíza de Direito." E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 de dezembro de 2015. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor MM<sup>a</sup> Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2<sup>a</sup> Família e Sucessões processam a ação de **Interdição**, processo nº. 0008716-34.2014.827.2706, proposta por Samuel Coelho de Sousa e Ivaneide Santana de Sousa em face de Petronilia Coelho de Souza, no qual foi decretada a interdição de PETRONILIA COELHO DE SOUZA, brasileira, inscrita no RG nº 272018 (2<sup>a</sup> via) SSP/GO, CPF nº 261.742.861-34, nascida aos 28 de março de 1943, natural de Pastos Bons - MA, cujo registro de nascimento foi lavrado sob o nº140228, Livro A-134, Folha 29 no CRC de Pastos Bons - MA, filha de Pedro Pereira da Silva e Maria Coelho de Souza; residente na Rua Rodoviária, 189, Setor Barros, nesta cidade; incapacitado para os atos da vida civil em razão de um **AVC com perdas funcionais, incluindo habilidade para o trabalho, função social e de ato administrativo**, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, consequentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora da interditada, a **Sra. IVANEIDE SANTANA DE SOUSA, brasileira, inscrita no RG nº. 28.810 SSP/TO e no CPF/MF sob o nº 565.609.071-04**, residente no mesmo endereço acima citado, cujo termo de compromisso de curador foi firmado nesta data. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 47, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da autora e decreto a **INTERDIÇÃO** de PETRONILIA COELHO DE SOUZA, nomeando-lhe IVANEIDE SANTANA DE SOUSA, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II, do Código Civil. Dispenso, ante a idoneidade moral da autora, de prestar caução bastante. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Há nos autos, além do pedido de interdição, requerimento para expedição de alvará judicial, autorizando a requerente alienar bem imóvel em nome da interditanda. Assim, entendo que o feito deve prosseguir em relação a este pedido. Nesse sentido, determino a realização de avaliação judicial do imóvel indicado na inicial, não podendo referido bem ser alienado por valor inferior. Realizada esta diligência, a autora deverá apresentar proposta de compra e venda do bem, assim como, apresentar proposta de compra e venda do bem que deseja adquirir nesta cidade, em substituição ao outro situado na Comarca de Goiânia-GO, no prazo máximo de 30 dias. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína/TO, 24 de junho de 2015. (Ass.) **Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito**". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 02 de dezembro de 2015. Eu, Sandra M<sup>a</sup> Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.v

## **ARAGUATINS**

### **1<sup>a</sup> Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de noventa (90) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 0002280-56.2014.827.2707 , chave do processo nº 830678376414, que

a Justiça Pública move contra o denunciado: ALEX FERREIRA FURTADO, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 20/07/1988, natural de Mãe do Rio/TO, inscrito no Registro Geral sob o nº 1151731, filho de Eliete Ferreira Furtado, residente na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, s/nº, próximo à Feira, Araguatins/TO;, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursa nas sanções do artigo 157, § 2º, inciso I, do Código Penal, fica intimado da sentença: (...)ISTO POSTO, após analisar o conjunto probatório, julgo, PROCEDENTE, a denúncia, via de consequência, CONDENO o acusado ALEX FERREIRA FURTADO, inicialmente qualificado, por infração ao artigo 157, § 2º, inciso I, do Código Penal.(...) Na terceira e última fase da dosimetria, observo que não há causa de diminuição da pena, existindo, porém, uma causa de aumento previsto no artigo 157, § 2º, inciso I, do Código Penal(uso de arma branca) pelo que, aumento a pena privativa de liberdade em 1/3(um terço), tornando a definitiva em 05(cinco) anos e 04(quatro) meses de reclusão, e mais 10(dez) dias-multa à razão de 1/30(um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos(06.10.2014), corrigidos monetariamente, na execução penal, tudo nos termos do artigo 49, § 1º e 2º, do Código Penal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos três dias mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (03/12/2015). Eu, (Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Criminal lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **2ª Vara Cível de Família e Sucessões**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO )HORAS.**

**AUTOS Nº: 5001159-30.2013.827.2710.** Chave do Processo nº 435461461113.

AÇÃO: Divórcio Consensual.

Requerente: Maria da Costa Martins.

Advogado:DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA OAB/TO Nº2546.

Requerido:Espólio de Waldesco Salatiel Alves.

FINALIDADE: INTIMAR a Sra.MARIA DA COSTA MARTINS, brasileira, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que se manifeste quanto ao interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. Cumpra-se. Augustinópolis - TO, 07 de agosto de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 18 de novembro de 2015. Eu, JOAO CARLOS RESPLANDES MOTA, Técnico Judiciário, o digitei.

## **COLINAS**

### **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivanaria Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, registrada sob o nº. 0001302-27.2015.827.2713, através deste **CITA, MANOEL SOARES DA COSTA**, brasileiro, casado, filho de José Pereira da Costa e Candida Soares da Costa, nascido em 21. 01. 1944, natural de Mirador,MA, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de quinze dias resposta à ação em epígrafe, sob pena de revelia e confissão, movida por **MARIA GENI PEREIRA DA COSTA**,. Colinas do Tocantins, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (02.12.2015). Eu, \_\_\_\_\_, (Antonio Rodrigues de Sousa Neto), Técnico Judiciário, digitai e subscrevo.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivanaria Criminal**

#### **EDITAL**

EDITAL ESTADO DO TOCANTINS / PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO/ VARA CRIMINAL / TRIBUNAL DO JÚRI / EDITAL DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 O Doutor Luciano Rostrolla, Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Formoso do Araguaia, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o artigo 425 do Código de Processo Penal, ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas para comporem, provisoriamente, o corpo de jurados da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, relativo ao exercício do ano de 2016:

1. WAGNER FERNANDO MENEZES ISIDIO

2. MARCIANO TORRES FREITAS  
3. FERNANDO PEREIRA DE SOUSA  
4. MARIA ANALIA DA SILVA  
5. NILSON PORTILHOBARROS  
6. BONFIM JORGE AGUIAR  
7. EDINALDO RODRIGUES PAULINO  
8. LIDIANNY ROSA DE OLIVEIRA  
9. SILVANIA RIBEIRO AGUIAR  
10. JOÃO DA CRUZ DA SILVA NOGUEIRA  
11. LUCEJANE BARBOSA COELHO  
12. MARIA CARMEM BARRETO SOBRAL  
13. MAURÍCIO OLIVEIRA BARROS  
14. EDIVALDO SOUSA DA ROCHA  
15. MARIA SUELÉNE DIONIZIO SANTANA  
16. MARIA DA PAZ MENDES DA SILVA  
17. MARIA DE JESUS BATISTA SILVA  
18. WELTON GOMES DE SOUSA  
19. MARIA OLANDIA DA CONCEIÇÃO  
20. LEILA MÁRCIA NONATO DA SILVA  
21. FEUPE SOUZA OLIVEIRA  
22. WILSON ALVES GOMES  
23. BARBARA NEVES CUNHA  
24. CARLITO CARVALHO DE MORAES  
25. GERALDA MARIA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA  
26. MARIA JOSÉ DE SOUSA COELHO  
27. WILASMAR RODRIGUES DA SILVA  
28. MANOEL MESSIAS DE SOUSA  
29. MARIA JOSANY PEREIRA FAGUNDES  
30. MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS ROCHA  
31. JOSÉ NETO GOMES DE FREITAS  
32. ELENICE DE SOUSA SILVA  
33. NAYARA PEREIRA MARTINS GOMES  
34. LANESSA DE FRANCA MOTA  
35. EDINA MARIA DE SA COSTA  
36. ISONEL PEREIRA DA SILVA  
37. LAYSA PINHEIRO AGUIAR  
38. FREDERICO LEMOS MARTINS  
39. HERICA RODRIGUES FIGUEIREDO  
40. RAFAEL RIBEIRO CORRÊA  
41. RENE DOS SANTOS TORRES  
42. CARLA AMALIA GOMES DA SILVA  
43. JOAQUIM PEREIRA BRITO  
44. ANTÔNIO VALTER MATOS MORENO  
45. NIROASIFELIX DA SILVA  
46. ANTÔNIO PEDRO NETO  
47. SABINA SOARES DA FONSECA  
48. RAFAEL FERREIRA COSTA  
49. INES APARECIDA CARDOSO DE RESENDE  
50. MÁRCIO JOSÉ MONTE RODRIGUES  
51. GISELLE COSTA MAGALHÃES  
52. WAN1A COSTA DA SILVA  
53. ANTONIA MARTHA ALVES ROCHA OLIVEIRA  
54. MARIA ELIZABETH QUINTINO DA SILVA  
55. MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES NERES  
56. MARIA HELENA CARVALHO MENDONÇA  
57. FRANCISCA BANDEIRA REIS MENDES  
58. MARIA NUBIA PEREIRA C BRANQUINHO  
59. MARIA ELIENE TRANQUEIRA DA SILVA  
60. LARISSA FIDELIS CAMARGO  
61. JANAINA APARECIDA TAVARES  
62. IRENEIDES BEZERRA LIMA BARROS

63. ADRIANA FRANCISCA TORRES  
64. CLEBSON RODRIGUES OLIVEIRA  
65. SIRLEI MARTINS DOS SANTOS  
66. JOVENIL BARROS PINTO  
67. JOSCELIANNE FERREIRA COSTA  
68. CRISTIENY ROSA DOS SANTOS  
69. DAMASIA ARAÚJO E SILVA  
70. EZAQUILANE PEREIRA GONÇALVES  
71. JUSTINA VILA NOVA AMARAL  
72. LILIANE DE PAULA SÉRGIO  
73. HELENA MARIA CAETANO DE PAULA  
74. ROSENERE AIRES PORTIL  
75. MARLON SANTOS JORGE  
76. NEURIVANIA ALVES DA SILVA  
77. MÁRCIA RIBEIRO BRITO  
78. ALINE FERREIRA DE SOUSA  
79. DELMAIR RODRIGUES DOS SANTOS  
80. ANA PAULA CAMPOS VERAS  
81. MARIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA  
82. CARLOS LOPES DA SILVA  
83. TÂNIA RIBEIRO RAMOS  
84. VANUZIA DA SILVA SANTOS  
85. RICARDO REZENDE DA SILVA  
86. LUZIENE ANDRADE BATISTA  
87. ALDEIZA CARLOS DE MIRANDA  
88. GLAUCO DA ROCHA MOTA  
89. LEONICE BARBOSA GOMES  
90. JOCASTA VITURINO RIBEIRO  
91. VICTOR HUGO ALMANZA ANTEZANA  
92. FRANCISNALDO SOUSA SANTOS  
93. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS  
94. FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA  
95. VALDINEIS PATRÍCIO DA SILVA  
96. ERISSON BRITO AGUIAR  
97. ANTÔNIO CÉSAR DOS SANTOS PALMA DE LIMA  
98. ANTÔNIO VENANCIO CORRÊA  
99. ROGÉRIO DE BRITO MARTINS  
100. VICTOR HUGO ALMANZA ANTEZANA  
101. REGINALDO NESTOR DE SOUSA  
102. ADELMON SOARES DA CRUZ  
103. LUCINARIA NUNES COELHO GAMA  
104. ELDOMFEITOSA DE SOUSA  
105. MARIA RAIMUNDA BORGES DE OLIVEIRA  
106. RONALDO ALVES MIRANDA  
107. CLOVES COELHO DE MELO  
108. VINÍCIUS RIBEIRO DE PAULA  
109. ULISSES JOSÉ BARBOSA  
110. NALBIALCINO LEITE FERREIRA  
111. GERALDA NERES DE SOUZA  
112. UBIRACY COELHO BANDEIRA  
113. VALDECI MOURA ARCUIRES  
114. FABRICIO RODRIGUES COELHO  
115. JOÃO MARTINS DOS SANTOS  
116. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS  
117. ARLENE MILHOMEM DE SOUZA  
118. WAGNER COELHO DE OLIVEIRA  
119. EDVALDO ANTÔNIO SILVA  
120. DENISEPICCOLI DE PAULA  
121. JOVAN LOPES DE SOUSA  
122. JOÃO DE MERCEDES ALVES DA SILVA  
123. GILMARIA DA SILVA COSTA SOUZA

124. RODOLFO PEREIRA MARTINS  
125. LORANE PEREIRA JORGE  
126. VALDERICO PEREIRA CARDOSO  
127. ELTON RODRIGUES CARDOSO  
128. GENY MARQUES DOS SANTOS  
129. FRANCISLEY SOUZA BORGES  
130. FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA  
131. MARCOS VINÍCIUS CRUZ SOUSA  
132. RAIMUNDO NONATO PERES SOARES  
133. CARLOENES RODRIGUES MIRANDA  
134. ANA ZELIA FERREIRA PINTO  
135. LEUDA MARIA DOS SANTOS REIS  
136. ROSA MARIA BEZERRA GAMA MOREIRA  
137. CAMILA AIRES DA SILVA  
138. KAROLLINY BORGES AGUIAR  
139. CREUSA ALVES DA SILVA  
140. SUELENE MOREIRA DOS SANTOS  
141. FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA  
142. ADELITA FIGUEREDO ARAÚJO  
143. TÂNIA LUZIA PEREIRA MACIEL  
144. ANTONIA CUNHA FONSECA  
145. ILENE JORGE WANDERLEY  
146. OSMAR COELHO DE SOUSA  
147. ANDREIA DE ARAÚJO LEITE  
148. SÔNIA RITA LOPES OA SILVA  
149. ROSILENE MENDES DA COSTA SOARES  
150. VERALICE MOREIRA SANTOS RIBEIRO  
151. EDILMA PEREIRA AGUIAR  
152. JOSÉ BONIFÁCIO MOTA DE MORAIS  
153. MARIA GERALOA PEREIRA DA SILVA LOPES  
154. RAIMUNDA GOMES PINTO  
155. EUDECY ALVES DE ARAÚJO  
156. CORACINEPOMUCENA DOS SANTOS  
157. MARIA DIVINA RIBEIRO DE FREITAS  
158. MIRAJANE RIBEIRO OLIVEIRA  
159. JARENES RIBEIRO DA CRUZ  
160. IRANETE DA SILVA MACHADO  
161. LOURIVAL PEREIRA MARTINS  
162. MARIA DE FÁTIMA BARBOSA MENDES  
163. MARIA DIVINA DE JESUS MILHOMENS  
164. MARIA APARECIDA DE SALES MENDONÇA  
165. MARIA GOMES MORAIS  
166. GUSTAVO NUNES ZELLMER  
167. MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA  
168. MARCIVANIA VIRGINIO DE SANTANA  
169. POLLYANA DE CÁSSIA MACEDO  
170. LUIZA PEREIRA DA SILVA  
171. MARIA BETANIA DE SOUZA AGUIAR  
172. ELVIRA MARTINS BISPO  
173. VANDA LIMA PEREIRA  
174. DIUMARIA RODRIGUES FERNANDES  
175. MAGNALVA BARBOSA DE SOUZA  
176. LUCELIO GONÇALVES RODRIGUES  
177. MARIA DE MIRANDA SANTANA  
178. SAULO GOMES SOUSA  
179. MARIA DO CARMO FARIAZ DA SILVA  
180. LUCIANE BORGES DA ROCHA  
181. ALESSANDRA ISABEL BORGES  
182. ADEUVALDO ANDRADE CARVALHO  
183. ELZIRENE DIAS FURTADO  
184. OSNAI DA CONCEIÇÃO PINTO BEZERRA

185. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA  
186. RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA  
187. ELIANE PEREIRA DA SILVA  
188. GILVANIA ALVES FERREIRA  
189. MAURICEIA BASTOS DA SILVA  
190. MARIA TEREZA OLIVERA LUZ  
191. VISCONDE VIEIRA  
192. NOEMIA SILVA DOS SANTOS  
193. GUSTAVO NUNES ZELLMER  
194. MARILZA SOARES PEREIRA DASILVA  
195. VARSILEIS AZEVEDO DA SILVA  
196. MARILEUZA BORGES BARROS GAMA  
197. LUCIMERIS MARTINS DOS SANTOS  
198. ELIVANIA DIAS GAMA  
199. MARIA BENTA MENDES MENDONÇA  
200. JOELMA ARAÚJO COELHO  
201. RAFAEL DE SOUSA LOPES  
202. FRANCISCA DA CHAGA PEREIRA MOTA PORTIL  
203. ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA  
204. LEICYR PINHEIRO BATISTA  
205. ANTONIA OLIVEIRA SILVA  
206. RONILTON PEREIRA GAMA  
207. RAIMUNDO NONATO PEREIRA  
208. WILSON ANTÔNIO GONÇALVES GOMES DA COSTA  
209. DIVINO COELHO DE MELO  
210. GLEICIVAN ALVES MILHOMENS  
211. MARIO LÚCIO CHAVES MACHADO  
212. RAQUEL FERREIRA DA SILVA  
213. IDELVAN MOREIRA DE AGUIAR  
214. NAYARA SOARES CARNEIRO  
215. SORAYA PINHEIRO GOMES ARRUDA  
216. RAIMUNDO NONATO LIRA PEREIRA  
217. MARIA LÚCIA RIBEIRO FONSECA  
218. ROSE MARGARETH BEZERRA PEREIRA  
219. SUANNE ALVES DOS SANTOS SOUZA  
220. SANDERSON BEZERRA DA SILVA  
221. JACI MORAIS GUIDA  
222. FRANCINETE ESPÍNDOLA LEÃO  
223. EVANDA BARROS CARNEIRO  
224. ALEXANDRE NUNES BARBOSA  
225. LEANDRO DE CASTRO PIMENTEL  
226. PAULO MARCELO FREIRE CAMPOS  
227. MANOEL CLEMES ALVES DOS SANTOS  
228. ALBERTINA CARVALHO MENDONÇA  
229. FRANCISCO ASSIS VAZ  
230. LAIRIS BONFIM FERREIRA LACERDA  
231. ANÍSIO FARIA RODRIGUES  
232. VICTOR HUGO ALMANZA ANTEZANA  
233. MARINEZ MILHOMEM SILVA SANTOS  
234. IVANILDO TEIXEIRA LEITE  
235. JOSÉ LÁZARO SIDNEI  
236. JOCIMAR PAZ DE SOUSA  
237. PATRÍCIA SOUZA BISPO  
238. SILVANIA PEREIRA DE SOUZA  
239. NECI DA SILVA PEREIRA  
240. RUDGLENCIA MARTINS POMBO  
241. LOURIVANNUNESDASLVA  
242. SUZANE FALCÃO NASCIMENTO  
243. PAULO MARCELO FREIRE CAMPOS  
244. MARIA HELENA DE SOUSA FONSECA BARROS  
245. VERA LÚCIA BARROS DE MELO PORTILHO FONSE

246. AURENICE MARTINS DE SOUSA  
247. LEILA MARIA PEREIRA DE BRITO  
248. ELIZANGELA SILVA SOUZA  
249. ELIAS FERREIRA PINTO RODRIGUES  
250. MARCELENE SANTANA DOS SANTOS  
251. ELIENE MENDES DA COSTA SILVA  
252. PEDRO MARTINS MONTEL  
253. JOÃO RIBEIRO ARAÚJO  
254. MELISA SANCHEZ DOMINGUEZ  
255. ANA CRISTINA GOMES DA SILVA  
256. JOAQUIM FERNANDES SANTANA  
257. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
258. MARIO SÉRGIO PEREIRA MIRANDA  
259. JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS  
260. SEBASTIÃO FERNANDES SANTANA  
261. SOLANGE MARIA OLIVEIRA RAMOS  
262. HELENICE DA PAIXÃO ALVES MENDONÇA  
263. MAGVAN GOMES DA ROCHA LIMA  
264. SILIACIR1ANO PINTO  
265. MARIA INES DE DEUS MARTINS  
266. LOURDES DIVINA DE SOUSA CAETANO  
267. ELZA MARTINS DE ABREU  
268. KEILA CARVALHO DE SOUZA ANGRY  
269. POLIANA ALMEIDA VARGAS  
270. MAYRA RIBEIRO DOS SANTOS  
271. SYLVIA LETICIA DOS SANTOS PIRES  
272. NOEMY PINTO SIRIANO ANDRADE  
273. ALBERANICE JORGE PINTO  
274. MARIA ODALEIA SILVA PEREIRA  
275. ELISSANDRA GUIDA MIRANDA  
276. ELIZABETE ALVES RODRIGUES  
277. EUZA MARIA NEVES MACEDO BOA VENTURA  
278. BATISTA RODRIGUES  
279. LUCIVALDO GOMES BOTELHO  
280. FRANCISCO DE ASSIS ALVES SANTOS  
281. JEFFERSON PACHECO VAZ  
282. MARLY MENDES DA SILVA  
283. MARIA INES BARBOSA DOS SANTOS  
284. ROSENAIDE PEREIRA CARDOSO  
285. FELIX PEREIRA GUIMARÃES  
286. TIANIBELIZARO OLIVEIRA  
287. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS  
288. MÁRCIA FERNANDES DA SILVA MATOS  
289. SUELIA SEVERINO VIEIRA  
290. LUDIELLEN GOMES PENHA  
291. DANIELA DE SOUSA ANTUNES  
292. OSMAILDO CORREIA PINTO  
293. MARIO FERNAO FELICIANI FERNANDES  
294. MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DOS SANTOS  
295. LEILAMAR COSTA DE ARAÚJO MIRANDA  
296. DELVAN PEREIRA DOS SANTOS  
297. MARIA SINEIDE BELÉM FONSECA  
298. MOYES DE PAULA RODRIGUES CHAVES  
299. NAYANE CARLA BORGES CAMPOS DEIGUAN  
300. ANTÔNIO JULDECI RODRIGUES  
301. EVILANE CARVALHO DE SOUSA  
302. VÂNIA UMA PEREIRA  
303. CARLA CINTIA PRATO  
304. ARTIAGA MOREIRA  
305. CLAYTTON BEZERRA DA SILVA  
306. ROSICLEITON MARTINS NOLETO

307. CELIO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA  
308. CARLA CINTIA PRATO  
309. ARTIAGA MOREIRA LOURIVAN  
310. PEREIRA JORGE  
311. JANAINA SOUSA SANTOS  
312. FERNANDO ANDRADE BARROS  
313. BONFIM GOMES VIEIRA  
314. RAFAELA DE PAULA MELO  
315. JOSÉ ORLANDO DOS REIS SILVA  
316. FRANCIELLY COSTA OLIVEIRA  
317. ISABEL ALVES PEREIRA  
318. WINGLERSON DOS SANTOS CORDEIRO  
319. JOÃO VIEIRA COSTA  
320. JOÃO CARLOS DE SOUZA SILVA  
321. VÍTOR MARITAN MAZZARO  
322. TAYNARA DA CRUZ CORCINO  
323. ANTÔNIO MANOEL DE SOUSA MATOS  
324. VERA LÚCIA BARBOSA DE SOUSA  
325. JHENNEFER CRISTINA ALVES SOUZA  
326. ORISVAN SOARES MONTEL  
327. MARIA LUCINETE CAVALCANTE DA SILVA  
328. ALCIONE FERNANDES LOPES  
329. DALVA PINTO DA CRUZ OLIVEIRA  
330. LUCINEIDE BARRODIOIJAVAE  
331. LUZINEIDE DA SILVA FONSECA  
332. KATIANE MEIRELES DA ROCHA  
333. WELUNGTON FERNANDES BARBOSA  
334. VALDELICIA GOMES DA SILVA  
335. MAYKELLE CARVALHO DA SILVA  
336. MARIA FERREIRA DOS SANTOS  
337. LÚCIA MARIA ARAÚJO GOMES  
338. KAROUNE ALVES COSTA ENEDINA  
339. VENANCIO CORREIA BARRIOS  
340. CLEONICE MILHOMENS DOS SANTOS  
341. ITACY DE OLIVEIRA MIRANDA  
342. IARLA BRENDA FIGUEIREDO VERAS  
343. REJANE BANDEIRA BARROS  
344. FABRICIA WANDERELEY MARTINS  
345. LUANA MARIA TAVARES MOURA  
346. TÚLIO SILVA BARBOSA  
347. JOSÉ CARLOS CLEMÉNTINO CAVALCANTE  
348. RILZA RODRIGUES MILHOMEM  
349. ANA LAURA SANTOS DIAS  
350. VALDENOR RIBEIRO DA COSTA  
351. PAMOLA TAMILA BISPO PINTO  
352. DILVA MORAIS LIMA CREMILDA FONSECA  
353. LACARDA WILBER DE OLIVEIRA AGUIAR  
354. RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS  
355. JOANA DARC MEDEIROS FARIA  
356. VALDINEIS PATRÍCIO DA SILVA  
357. IRENO DA SILVA COSTA FERNANDA  
358. NUNES BERNARDES  
359. ANA PAULA ARAÚJO E SILVA  
360. ROBSON HARITIANA JAVAÉ ARAÚJO  
361. GISELDA MARIA DOS SANTOS  
362. RICARDO MOURA TORRES  
363. MARIA EUSABETH CARNEIRO MORAIS  
364. EUELDE DA SILVA LIMA  
365. GUSTAVO NUNES ZELLMER  
366. TEREZINHA ABREU MORAIS ALVES  
367. ANA LÚCIA RIBEIRO RODRIGUES

368. DOUGLAS PEREIRA DIAS  
369. CARLIANE COSTA PORTELA  
370. MARAISA LUIZ FERREIRA  
371. FELIPE SOUSA OLIVEIRA  
372. LUANA LEDA MELO  
373. MEYRENE SOUZA BARRIOS  
374. ROSIMEIRE GARCIA F.  
375. BORACINI AMOR LOPES DE SOUSA  
376. THAMARA SILVA NUNES  
377. ELDENOR PEREIRA BRITO  
378. MAURO LEITE JÚNIOR  
379. DÉBORA THAYSI BARROS MILHOMENS  
380. MAYANA RODRIGUES MELO MARIA  
381. NILVA DE SOUSA RIBEIRO  
382. JANAYNA ALVES GOMES  
383. IRACY BARBOSA GOMES  
384. VALDINEIS PATRÍCIO DA SILVA  
385. ISABELA FONTES TÚLIO SILVA BARBOSA  
386. HENO RODRIGUES DA SILVA  
387. JAIR NETO MILHOMENS  
388. FABRÍCIO RODRIGUES COELHO  
389. MAYARA BORGES MENDES  
390. RICARDO GONZALEZ JÚNIOR  
391. BRENDÁ BORGES PARENTE  
392. RAFAEL FERREIRA COSTA  
393. TIAGO VIANA SOUSA  
394. VALDIRENE MENEZES FERREIRA  
395. KALLINE LIMA DE SOUSA  
396. ISABEL PEREIRA DA COSTA  
397. ERLANDO MARTINS BARBOSA  
398. DÉBORA CARNEIRO FERNANDES OLIVEIRA  
399. CLEUTIMAN LOPES DE SOUSA

#### Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia/TO, aos 14 de outubro de 2015, eu, Carlos Eduardo da Costa Arantes, Escrivão Judicial, escrivão judicial, Vara Criminal, digitei. Luciano Rostrolla, Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri.

EDITAL ESTADO DO TOCANTINS / PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO/ VARA CRIMINAL / TRIBUNAL DO JÚRI / EDITAL DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 O Doutor Luciano Rostrolla, Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Formoso do Araguaia, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o artigo 425 do Código de Processo Penal, ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas para comporem, provisoriamente, o corpo de jurados da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, relativo ao exercício do ano de 2016:

1. WAGNER FERNANDO MENEZES ISIDIO
2. MARCIANO TORRES FREITAS
3. FERNANDO PEREIRA DE SOUSA
4. MARIA ANALIA DA SILVA
5. NILSON PORTILHOBARROS
6. BONFIM JORGE AGUIAR
7. EDINALDO RODRIGUES PAULINO
8. LIDIANNY ROSA DE OLIVEIRA
9. SILVANIA RIBEIRO AGUIAR
10. JOÃO DA CRUZ DA SILVA NOGUEIRA
11. LUCEJANE BARBOSA COELHO
12. MARIA CARMEM BARRETO SOBRAL
13. MAURÍCIO OLIVEIRA BARROS
14. EDIVALDO SOUSA DA ROCHA
15. MARIA SUELÉNE DIONIZIO SANTANA
16. MARIA DA PAZ MENDES DA SILVA
17. MARIA DE JESUS BATISTA SILVA
18. WELTON GOMES DE SOUSA
19. MARIA OLÂNDIA DA CONCEIÇÃO
20. LEILA MÁRCIA NONATO DA SILVA
21. FEUPE SOUZA OLIVEIRA
22. WILSON ALVES GOMES
23. BARBARA NEVES CUNHA
24. CARLITO CARVALHO DE MORAES
25. GERALDA MARIA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA
26. MARIA JOSÉ DE SOUSA COELHO
27. WILASMAR RODRIGUES DA SILVA
28. MANOEL MESSIAS DE SOUSA
29. MARIA JOSANY PEREIRA FAGUNDES
30. MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS ROCHA
31. JOSÉ NETO GOMES DE FREITAS
32. ELENICE DE SOUSA SILVA
33. NAYARA PEREIRA MARTINS GOMES
34. LANESSA DE FRANCA MOTA
35. EDINA MARIA DE SA COSTA

36. ISONEL PEREIRA DA SILVA  
37. LAYSA PINHEIRO AGUIAR  
38. FREDERICO LEMOS MARTINS  
39. HERICA RODRIGUES FIGUEIREDO  
40. RAFAEL RIBEIRO CORRÊA  
41. RENE DOS SANTOS TORRES  
42. CARLA AMALIA GOMES DA SILVA  
43. JOAQUIM PEREIRA BRITO  
44. ANTÔNIO VALTER MATOS MORENO  
45. NIROASIFELIX DA SILVA  
46. ANTÔNIO PEDRO NETO  
47. SABINA SOARES DA FONSECA  
48. RAFAEL FERREIRA COSTA  
49. INES APARECIDA CARDOSO DE RESENDE  
50. MÁRCIO JOSÉ MONTE RODRIGUES  
51. GISELLE COSTA MAGALHÃES  
52. WANIA COSTA DA SILVA  
53. ANTONIA MARTHA ALVES ROCHA OLIVEIRA  
54. MARIA ELIZABETH QUINTINO DA SILVA  
55. MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES NERES  
56. MARIA HELENA CARVALHO MENDONÇA  
57. FRANCISCA BANDEIRA REIS MENDES  
58. MARIA NUBIA PEREIRA C BRANQUINHO  
59. MARIA ELIENE TRANQUEIRA DA SILVA  
60. LARISSA FIDELIS CAMARGO  
61. JANAINA APARECIDA TAVARES  
62. IRENEIDES BEZERRA LIMA BARROS  
63. ADRIANA FRANCISCA TORRES  
64. CLEBSON RODRIGUES OLIVEIRA  
65. SIRLEI MARTINS DOS SANTOS  
66. JOVENILIA BARROS PINTO  
67. JOSCELIANNE FERREIRA COSTA  
68. CRISTIENY ROSA DOS SANTOS  
69. DAMASIA ARAÚJO E SILVA  
70. EZAQUILANE PEREIRA GONÇALVES  
71. JUSTINA VILA NOVA AMARAL  
72. LILIANE DE PAULA SÉRGIO  
73. HELENA MARIA CAETANO DE PAULA  
74. ROSENERE AIRES PORTIL  
75. MARLON SANTOS JORGE  
76. NEURIVANIA ALVES DA SILVA  
77. MÁRCIA RIBEIRO BRITO  
78. ALINE FERREIRA DE SOUSA  
79. DELMAIR RODRIGUES DOS SANTOS  
80. ANA PAULA CAMPOS VERAS  
81. MARIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA  
82. CARLOS LOPES DA SILVA  
83. TÂNIA RIBEIRO RAMOS  
84. VANUZIA DA SILVA SANTOS  
85. RICARDO REZENDE DA SILVA  
86. LUZIENE ANDRADE BATISTA  
87. ALDEIZA CARLOS DE MIRANDA  
88. GLAUCO DA ROCHA MOTA  
89. LEONICE BARBOSA GOMES  
90. JOCASTA VITURINO RIBEIRO  
91. VICTOR HUGO ALMANZA ANTEZANA  
92. FRANCISNALDO SOUSA SANTOS  
93. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS  
94. FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA  
95. VALDINEIS PATRÍCIO DA SILVA  
96. ERISSON BRITO AGUIAR

97. ANTÔNIO CÉSAR DOS SANTOS PALMA DE LIMA  
98. ANTÔNIO VENANCIO CORRÊA  
99. ROGÉRIO DE BRITO MARTINS  
100. VICTOR HUGO ALMANZA ANTEZANA  
101. REGINALDO NESTOR DE SOUSA  
102. ADELMON SOARES DA CRUZ  
103. LUCINARIA NUNES COELHO GAMA  
104. ELDOMFEITOSA DE SOUSA  
105. MARIA RAIMUNDA BORGES DE OLIVEIRA  
106. RONALDO ALVES MIRANDA  
107. CLOVES COELHO DE MELO  
108. VINÍCIUS RIBEIRO DE PAULA  
109. ULISSES JOSÉ BARBOSA  
110. NALBIALCINO LEITE FERREIRA  
111. GERALDA NERES DE SOUZA  
112. UBIRACY COELHO BANDEIRA  
113. VALDECI MOURA ARCURES  
114. FABRICIO RODRIGUES COELHO  
115. JOÃO MARTINS DOS SANTOS  
116. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS  
117. ARLENE MILHOMEM DE SOUZA  
118. WAGNER COELHO DE OLIVEIRA  
119. EDVALDO ANTÔNIO SILVA  
120. DENISEPICCOLI DE PAULA  
121. JOVAN LOPES DE SOUSA  
122. JOÃO DE MERCEDES ALVES DA SILVA  
123. GILMARIA DA SILVA COSTA SOUZA  
124. RODOLFO PEREIRA MARTINS  
125. LORANE PEREIRA JORGE  
126. VALDERICO PEREIRA CARDOSO  
127. ELTON RODRIGUES CARDOSO  
128. GENY MARQUES DOS SANTOS  
129. FRANCISLEY SOUZA BORGES  
130. FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA  
131. MARCOS VINÍCIUS CRUZ SOUSA  
132. RAIMUNDO NONATO PERES SOARES  
133. CARLOENES RODRIGUES MIRANDA  
134. ANA ZELIA FERREIRA PINTO  
135. LEUDA MARIA DOS SANTOS REIS  
136. ROSA MARIA BEZERRA GAMA MOREIRA  
137. CAMILA AIRES DA SILVA  
138. KAROLLINY BORGES AGUIAR  
139. CREUSA ALVES DA SILVA  
140. SUELENE MOREIRA DOS SANTOS  
141. FÁBIO HENRIQUE BARBOSA DE SOUSA  
142. ADELITA FIGUEREDO ARAÚJO  
143. TÂNIA LUZIA PEREIRA MACIEL  
144. ANTONIA CUNHA FONSECA  
145. ILENE JORGE WANDERLEY  
146. OSMAR COELHO DE SOUSA  
147. ANDREIA DE ARAÚJO LEITE  
148. SÔNIA RITA LOPES OA SILVA  
149. ROSILENE MENDES DA COSTA SOARES  
150. VERALICE MOREIRA SANTOS RIBEIRO  
151. EDILMA PEREIRA AGUIAR  
152. JOSÉ BONIFÁCIO MOTA DE MORAIS  
153. MARIA GERALOA PEREIRA DA SILVA LOPES  
154. RAIMUNDA GOMES PINTO  
155. EUDECY ALVES DE ARAÚJO  
156. CORACINEPOMUCENA DOS SANTOS  
157. MARIA DIVINA RIBEIRO DE FREITAS

158. MIRAJANE RIBEIRO OLIVEIRA  
159. JARENES RIBEIRO DA CRUZ  
160. IRANETE DA SILVA MACHADO  
161. LOURIVAL PEREIRA MARTINS  
162. MARIA DE FÁTIMA BARBOSA MENDES  
163. MARIA DIVINA DE JESUS MILHOMENS  
164. MARIA APARECIDA DE SALES MENDONÇA  
165. MARIA GOMES MORAIS  
166. GUSTAVO NUNES ZELLMER  
167. MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA  
168. MARCIVANIA VIRGINIO DE SANTANA  
169. POLLYANA DE CÁSSIA MACEDO  
170. LUIZA PEREIRA DA SILVA  
171. MARIA BETANIA DE SOUZA AGUIAR  
172. ELVIRA MARTINS BISPO  
173. VANDA LIMA PEREIRA  
174. DIUMARIA RODRIGUES FERNANDES  
175. MAGNALVA BARBOSA DE SOUZA  
176. LUCELIO GONÇALVES RODRIGUES  
177. MARIA DE MIRANDA SANTANA  
178. SAULO GOMES SOUSA  
179. MARIA DO CARMO FARIAZ DA SILVA  
180. LUCIANE BORGES DA ROCHA  
181. ALESSANDRA ISABEL BORGES  
182. ADEUVALDO ANDRADE CARVALHO  
183. ELZIRENE DIAS FURTADO  
184. OSNAI DA CONCEIÇÃO PINTO BEZERRA  
185. MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA  
186. RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA  
187. ELIANE PEREIRA DA SILVA  
188. GILVANIA ALVES FERREIRA  
189. MAURICEIA BASTOS DA SILVA  
190. MARIA TEREZA OLIVEIRA LUZ  
191. VISCONDE VIEIRA  
192. NOEMIA SILVA DOS SANTOS  
193. GUSTAVO NUNES ZELLMER  
194. MARILZA SOARES PEREIRA DASILVA  
195. VARSILEIS AZEVEDO DA SILVA  
196. MARILEUZA BORGES BARROS GAMA  
197. LUCIMERIS MARTINS DOS SANTOS  
198. ELIVANIA DIAS GAMA  
199. MARIA BENTA MENDES MENDONÇA  
200. JOELMA ARAÚJO COELHO  
201. RAFAEL DE SOUSA LOPES  
202. FRANCISCA DA CHAGA PEREIRA MOTA PORTIL  
203. ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA  
204. LEICYR PINHEIRO BATISTA  
205. ANTONIA OLIVEIRA SILVA  
206. RONILTON PEREIRA GAMA  
207. RAIMUNDO NONATO PEREIRA  
208. WILSON ANTÔNIO GONÇALVES GOMES DA COSTA  
209. DIVINO COELHO DE MELO  
210. GLEICIVAN ALVES MILHOMENS  
211. MARIO LÚCIO CHAVES MACHADO  
212. RAQUEL FERREIRA DA SILVA  
213. IDELVAN MOREIRA DE AGUIAR  
214. NAYARA SOARES CARNEIRO  
215. SORAYA PINHEIRO GOMES ARRUDA  
216. RAIMUNDO NONATO LIRA PEREIRA  
217. MARIA LÚCIA RIBEIRO FONSECA  
218. ROSE MARGARETH BEZERRA PEREIRA

219. SUANNE ALVES DOS SANTOS SOUZA  
220. SANDERSON BEZERRA DA SILVA  
221. JACI MORAIS GUIDA  
222. FRANCINETE ESPÍNDOLA LEÃO  
223. EVANDA BARROS CARNEIRO  
224. ALEXANDRE NUNES BARBOSA  
225. LEANDRO DE CASTRO PIMENTEL  
226. PAULO MARCELO FREIRE CAMPOS  
227. MANOEL CLEMES ALVES DOS SANTOS  
228. ALBERTINA CARVALHO MENDONÇA  
229. FRANCISCO ASSIS VAZ  
230. LAIRIS BONFIM FERREIRA LACERDA  
231. ANÍSIO FARIA RODRIGUES  
232. VICTOR HUGO ALMANZA ANTEZANA  
233. MARINEZ MILHOMEM SILVA SANTOS  
234. IVANILDO TEIXEIRA LEITE  
235. JOSÉ LÁZARO SIDNEI  
236. JOCIMAR PAZ DE SOUSA  
237. PATRÍCIA SOUZA BISPO  
238. SILVANIA PEREIRA DE SOUZA  
239. NECI DA SILVA PEREIRA  
240. RUDGLENCIA MARTINS POMBO  
241. LOURVANNUNESDASLVA  
242. SUZANE FALCÃO NASCIMENTO  
243. PAULO MARCELO FREIRE CAMPOS  
244. MARIA HELENA DE SOUSA FONSECA BARROS  
245. VERA LÚCIA BARROS DE MELO PORTILHO FONSE  
246. AURENICE MARTINS DE SOUSA  
247. LEILA MARIA PEREIRA DE BRITO  
248. ELIZANGELA SILVA SOUZA  
249. ELIAS FERREIRA PINTO RODRIGUES  
250. MARCELENE SANTANA DOS SANTOS  
251. ELIENE MENDES DA COSTA SILVA  
252. PEDRO MARTINS MONTEL  
253. JOÃO RIBEIRO ARAÚJO  
254. MELISA SANCHEZ DOMINGUEZ  
255. ANA CRISTINA GOMES DA SILVA  
256. JOAQUIM FERNANDES SANTANA  
257. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
258. MARIO SÉRGIO PEREIRA MIRANDA  
259. JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS  
260. SEBASTIÃO FERNANDES SANTANA  
261. SOLANGE MARIA OLIVEIRA RAMOS  
262. HELENICE DA PAIXÃO ALVES MENDONÇA  
263. MAGVAN GOMES DA ROCHA LIMA  
264. SILIACIR1ANO PINTO  
265. MARIA INES DE DEUS MARTINS  
266. LOURDES DIVINA DE SOUSA CAETANO  
267. ELZA MARTINS DE ABREU  
268. KEILA CARVALHO DE SOUZA ANGRY  
269. POLIANA ALMEIDA VARGAS  
270. MAYRA RIBEIRO DOS SANTOS  
271. SYLVIA LETICIA DOS SANTOS PIRES  
272. NOEMY PINTO SIRIANO ANDRADE  
273. ALBERANICE JORGE PINTO  
274. MARIA ODALEIA SILVA PEREIRA  
275. ELISSANDRA GUIDA MIRANDA  
276. ELIZABETE ALVES RODRIGUES  
277. EUZA MARIA NEVES MACEDO BOA VENTURA  
278. BATISTA RODRIGUES  
279. LUCIVALDO GOMES BOTELHO

280. FRANCISCO DE ASSIS ALVES SANTOS  
281. JEFFERSON PACHECO VAZ  
282. MARLY MENDES DA SILVA  
283. MARIA INES BARBOSA DOS SANTOS  
284. ROSENAIDE PEREIRA CARDOSO  
285. FELIX PEREIRA GUIMARÃES  
286. TIANIBELIZARO OLIVEIRA  
287. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS  
288. MÁRCIA FERNANDES DA SILVA MATOS  
289. SUELIA SEVERINO VIEIRA  
290. LUDIELLEN GOMES PENHA  
291. DANIELA DE SOUSA ANTUNES  
292. OSMALDO CORREIA PINTO  
293. MARIO FERNAO FELICIANI FERNANDES  
294. MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DOS SANTOS  
295. LEILAMAR COSTA DE ARAÚJO MIRANDA  
296. DELVAN PEREIRA DOS SANTOS  
297. MARIA SINEIDE BELÉM FONSECA  
298. MOYES DE PAULA RODRIGUES CHAVES  
299. NAYANE CARLA BORGES CAMPOS DEIGUAN  
300. ANTÔNIO JULDECI RODRIGUES  
301. EVILANE CARVALHO DE SOUSA  
302. VÂNIA UMA PEREIRA  
303. CARLA CINTIA PRATO  
304. ARTIAGA MOREIRA  
305. CLAYTTON BEZERRA DA SILVA  
306. ROSICLEITON MARTINS NOLETO  
307. CELIO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA  
308. CARLA CINTIA PRATO  
309. ARTIAGA MOREIRA LOURIVAN  
310. PEREIRA JORGE  
311. JANAINA SOUSA SANTOS  
312. FERNANDO ANDRADE BARROS  
313. BONFIM GOMES VIEIRA  
314. RAFAELA DE PAULA MELO  
315. JOSÉ ORLANDO DOS REIS SILVA  
316. FRANCIELLY COSTA OLIVEIRA  
317. ISABEL ALVES PEREIRA  
318. WINGLERSON DOS SANTOS CORDEIRO  
319. JOÃO VIEIRA COSTA  
320. JOÃO CARLOS DE SOUZA SILVA  
321. VÍTOR MARITAN MAZZARO  
322. TAYNARA DA CRUZ CORCINO  
323. ANTÔNIO MANOEL DE SOUSA MATOS  
324. VERA LÚCIA BARBOSA DE SOUSA  
325. JHENNEFER CRISTINA ALVES SOUZA  
326. ORISVAN SOARES MONTEL  
327. MARIA LUCINETE CAVALCANTE DA SILVA  
328. ALCIONE FERNANDES LOPES  
329. DALVA PINTO DA CRUZ OLIVEIRA  
330. LUCINEIDE BARRODIOIJAVAE  
331. LUZINEIDE DA SILVA FONSECA  
332. KATIANE MEIRELES DA ROCHA  
333. WELUNGTON FERNANDES BARBOSA  
334. VALDELICIA GOMES DA SILVA  
335. MAYKELLE CARVALHO DA SILVA  
336. MARIA FERREIRA DOS SANTOS  
337. LÚCIA MARIA ARAÚJO GOMES  
338. KAROUNE ALVES COSTA ENEDINA  
339. VENANCIO CORREIA BARRIOS  
340. CLEONICE MILHOMENS DOS SANTOS

341. ITACY DE OLIVEIRA MIRANDA  
342. IARLA BRENDA FIGUEIREDO VERAS  
343. REJANE BANDEIRA BARROS  
344. FABRICIA WANDERELEY MARTINS  
345. LUANA MARIA TAVARES MOURA  
346. TÚLIO SILVA BARBOSA  
347. JOSÉ CARLOS CLEMÉNTINO CAVALCANTE  
348. RILZA RODRIGUES MILHOMEM  
349. ANA LAURA SANTOS DIAS  
350. VALDENOR RIBEIRO DA COSTA  
351. PAMOLA TAMILA BISPO PINTO  
352. DILVA MORAIS LIMA CREMILDA FONSECA  
353. LACARDA WILBER DE OLIVEIRA AGUIAR  
354. RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS  
355. JOANA DARC MEDEIROS FARIA  
356. VALDINEIS PATRÍCIO DA SILVA  
357. IRENO DA SILVA COSTA FERNANDA  
358. NUNES BERNARDES  
359. ANA PAULA ARAÚJO E SILVA  
360. ROBSON HARIANA JAVAÉ ARAÚJO  
361. GISELDA MARIA DOS SANTOS  
362. RICARDO MOURA TORRES  
363. MARIA EUSABETH CARNEIRO MORAIS  
364. EUELDE DA SILVA LIMA  
365. GUSTAVO NUNES ZELLMER  
366. TEREZINHA ABREU MORAIS ALVES  
367. ANA LÚCIA RIBEIRO RODRIGUES  
368. DOUGLAS PEREIRA DIAS  
369. CARLIANE COSTA PORTELA  
370. MARAISA LUIZ FERREIRA  
371. FELIPE SOUSA OLIVEIRA  
372. LUANA LEDA MELO  
373. MEYRENE SOUZA BARRIOS  
374. ROSIMEIRE GARCIA F.  
375. BORACINI AMOR LOPES DE SOUSA  
376. THAMARA SILVA NUNES  
377. ELDENOR PEREIRA BRITO  
378. MAURO LEITE JÚNIOR  
379. DÉBORA THAYSI BARROS MILHOMENS  
380. MAYANA RODRIGUES MELO MARIA  
381. NILVA DE SOUSA RIBEIRO  
382. JANAYNA ALVES GOMES  
383. IRACY BARBOSA GOMES  
384. VALDINEIS PATRÍCIO DA SILVA  
385. ISABELA FONTES TÚLIO SILVA BARBOSA  
386. HENO RODRIGUES DA SILVA  
387. JAIR NETO MILHOMENS  
388. FABRÍCIO RODRIGUES COELHO  
389. MAYARA BORGES MENDES  
390. RICARDO GONZALEZ JÚNIOR  
391. BRENDÁ BORGES PARENTE  
392. RAFAEL FERREIRA COSTA  
393. TIAGO VIANA SOUSA  
394. VALDIRENE MENEZES FERREIRA  
395. KALLINE LIMA DE SOUSA  
396. ISABEL PEREIRA DA COSTA  
397. ERLANDO MARTINS BARBOSA  
398. DÉBORA CARNEIRO FERNANDES OLIVEIRA  
399. CLEUTIMAN LOPES DE SOUSA

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia/TO, aos 14 de outubro de 2015, eu, Carlos Eduardo da Costa Arantes, Escrivão Judicial, escrivão judicial, Vara Criminal, digitei. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri.

## **GUARAÍ** **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

O Doutor **Ciro Rosa de Oliveira**, Meritíssimo Juiz em Substituição Automática da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o denunciado **ABRÃO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 13 de março de 1976, natural de Guaraí/TO, filho de Manoel Fernandes da Silva e de Raimunda Rodrigues da Conceição, residente na Rodovia BR- 153, no entrocamento da CASETINS, município de Guaraí-TO, intimado da SENTENÇA, a seguir transcrita: **Parte Dispositiva**: Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR o réu ABRÃO RODRIGUES DA SILVA pelo crime do art. 217-A, c/c art. 226, n, c/c art. 71, todos do Código Penal, à pena de 15 (quinze) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias de reclusão. Com o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados (CF, artigo 5º, LVII); b) Faça-se as devidas anotações, registros e comunicações; c) Oficie-se ao Tribunal regional Eleitoral para anotar a suspensão dos direitos políticos do réu (CF, artigo 15, III); d) Expeça-se o necessário para a formação dos autos de execução. Guaraí, 07 de agosto de 2014. Fabio Costa Gonzaga - Juiz de Direito." Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca

de Guaraí, Estado do Tocantins e 3<sup>a</sup> via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de novembro de 2015 (30/11/2015).

## **2<sup>a</sup> Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes a Ação de Divórcio Litigioso n. 5000472-20.2013.827.2721, ajuizada por C.C.P.C. em desfavor de DARIO GOMES DE CARVALHO, brasileiro, casado, Motorista, natural de Tocantinópolis/TO, nascido em 04/01/1978, filho de Antônio Pereira de Carvalho e Eliete Maria Gomes de Carvalho; que em razão de não ter sido encontrado no endereço informado nos autos, sendo parte requerida no processo acima mencionado, fica INTIMADO para recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, as custas finais no valor de: R\$ 79,46 (setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e Honorários advocatícios arbitrados em R\$ 423,07 (quatrocentos e vinte e três reais e sete centavos); relativos à condenação em 11/02/2014, por sentença transitada em julgado em 24/02/14. O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário - DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tito.jus.br](http://www.tito.jus.br). Servicos/Arrecadação JUD - DAJ. Já os honorários advocatícios poderão ser pagos através do DARE - Receitas da Defensoria Pública-Cód.603- retirado no site [www.defensoria.to.gov.br](http://www.defensoria.to.gov.br). Ressaltando-se que comprovantes de pagamento das custas deverão ser juntados no processo supramencionado. A falta do recolhimento do débito judicial (custas finais) acarretará na inscrição em dívida ativa e ajuizamento de execução pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, art 39, §2º, Lei nº. 1.288/2001, art. 63, §5º e Resolução nº. 5/2013-TJTO, bem como, poderá também a Defensoria Pública do Estado do Tocantins executar seus honorários advocatícios. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (30/11/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1<sup>a</sup> Instância, digitei, subscrevo e atesto ser autêntica a assinatura abaxo exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira , MM. Juiz de Direito. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0002312-19.2014.827.2721, ajuizada por EVA SALMA ALVES DOS SANTOS em desfavor de SAMANTHA KAMURE ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no RG n. 1.030.043 SSP/TO e no CPF/MF sob o n. 015.738.141-21, filha de José Jesus Alves dos Santos e Lucelia José dos Santos, residente e domiciliada na Avenida Ceará, n. 1332, Setor Pestana, Guaraí/TO; feito

julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de cegueira congênita, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua tia, Sra. EVA SALMA ALVES DOS SANTOS, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 40, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...)Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, decreto a interdição de SAMANTHA KAMURE ALVES DOS SANTOS, qualificada nos autos, com declaração de que, apesar de contar com mais de 24 (vinte e quatro) anos de idade, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de cegueira congênita, tudo conforme o laudo médico (evento 27). Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curador da interdita a sua tia EVA SALMA ALVES DOS SANTOS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens da interditada para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da requerida ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí/TO, 20 de julho de 2015. *Ciro Rosa de Oliveira – juiz de Direito*. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e siete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (27/10/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei e subscrevi.

## **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0000810-11.2015.827.2721, ajuizada pelo Ministério Público em desfavor de ANTONIO ALVES, brasileiro, solteiro, natural de Bom Jardim/MA, nascido aos 10.12.1943, filho de Manoel Pedra Branca e Virgina Salú, RG n. 671.898 2ª via SSP/TO, CPF/MF sob o n. 169.747.191-91, residente e domiciliado na Av. B-4, nº 3573, Setor Aeroporto, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de patologia mental “Hemiplegia”, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA a Sra. DEUSARINA RIBEIRO DA CRUZ, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 50, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, decreto a interdição de ANTONIO ALVES, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de patologia mental “Hemiplegia” ocasionado por um grave AVC (Acidente Vascular Cerebral), tudo conforme o laudo pericial inserido no

evento 42-LAU1. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interdito DEUSARINA RIBEIRO DA CRUZ, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditando. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Colha-se o compromisso do curador, no prazo de 05 dias, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Tendo em vista a certidão que informou a inexistência de bens em nome do interdito, deixa-se de proceder a especialização de hipoteca legal. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Isento de custas em razão da ação ser proposta pelo representante do Ministério Público. A presente sentença transitará imediatamente em Julgado posto que houve renúncia do prazo recursal. Cumpridas as formalidades leais, procedam-se as baixas necessárias. Dou a presente por publicada em audiência e dela intimadas as partes.” Guarai/TO, 20 de outubro de 2015. *Ciro Rosa de Oliveira – juiz de Direito*”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarai, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (27/10/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei e subscrevi.

## **GURUPI** **Juizado Especial Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Intimação

**Autos:0009466-85.2014.827.2722**

Ação:Procedimentos Especiais

Reclamante: Mateus Vasconcelos Fernandes

Advogado: Fernando Glória OAB/TO 6210

Reclamado:CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A

Advogado: Gustavo Viseu OAB/SP 117.417

Sentença:(...) Isto posto, com fulcro no Art.269,I, Ambos do CPC, Julgo improcedente o pedido de Indenização por Dano Moral do Autor Mateus Vasconcelos Fernandes.Sem custas e honorários face ao Art.55, da Lei 9.099/95, concedo a autora os benefícios da lei n.1060/50, Gurupi,05 de novembro de 2015,Maria Celma Louzeiro Tiago, Juíza de Direito, Juizado Especial Cível.

Ação: Cumprimento de sentença

**Autos:00124362420158272722**

Exquente: Danilo Rodrigues dos Reis

Executado: BLU Brasil Produtos de Telecomunicações Ltda

Advogado: Hélvio Santos Santana OAB/SP 353.041

DESPACHO:Defiro a habilitação do advogado no processo.Proceda a atualização do cadastro. Intime-se a parte executada a efetuar o pagamento por depósito judicial de 03 (três) dias, sob pena de penhora.Gurupi,19 de novembro de 2015, Maria Celma Louzeiro Tiago,Juiza de Direito

### **INTIMAÇÃO**

**AUTOS:0003252-44.2015.8272722**

Ação:Rescisão Contratual c/c compensação de Danos Morais

Reclamante: Danilo Aires Cirino

Advogado:

Reclamado: Sony Ericsson Mobile Communications do Brasil Ltda

Advogada:Ellen Cristina Gonçalves Pires OAB/SP131.600

SENTENÇA: Isto Posto, com fulcro no ART. 269, I, E ART. 333, I, ambos do CPC, ART. 26, II, E ART. 50 do CDC, Julgo improcedente os pedidos de Rescisão Contratual e Indenização por Dano Moral. Sem custas e honorários face ao ar.55, da lei nº 9.099/95.

## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

CARTA PRECATORIA: 0007222-52.2015.827.2722

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Comarca de Origem: GOIÂNIA - GO

Vara de Origem: 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Processo de Origem: 5081308.48.2015.8.09.0057

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requerente: REAL TRATORES PEÇAS AGRÍCOLAS E INDÚSTRIA LTDA - ME

Advogados: ILLANA SIMARA PIRES DE MATTOS – OAB/GO nº 38.447; PATRÍCIA SANTANA VIEIRA – OAB/GO nº 38.121

Requerido: GIL TRANSPORTE E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

Finalidade: Citação e Penhora

**INTIMAÇÃO (Evento 11):** “DESPACHO: 1 – Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar sobre a petição juntada (REQ1, evento 5), sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 – Transcurso o prazo supramencionado, sem manifestação, baixem-se os autos no sistema eletrônico. 3 – Às providências. Gurupi – TO., 18 de agosto de 2015. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – Juiz de Direito”

## **MIRANORTE** **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

AUTOS Nº. 5000061-69.2007.827.2726 - AÇÃO: REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: DISTRIBUIDORA PERNAMBUCANA DE ALIMENTOS LTDA - DPAL

Advogado: Dr. STALIN BEZE BUCAR – OAB/TO 3348

Requeridos: BANCO J. SAFRA S/A e 2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE RECIFE/PE

Advogado:

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil: 1) Julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa. 2) Por conseguinte, REVOCO a liminar anteriormente deferida. Custas pela parte autora. Sem honorários, em razão da ausência de contestação. Após o trânsito em julgado e demais formalidades legais, arquivem-se. P. R. I. C. Data especificada no sistema eproc. CLEDSO JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

## **PALMAS** **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **GINHO (GINO) BRÁDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, convivente, motorista, filho de João Rodrigues dos Reis e de Rosenita Dias de Carvalho, nascido em 18 de março de 1980, na cidade de Porto Nacional-TO, podendo ser encontrado no Parque Sussuapara, nesta Capital, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0033171-57.2015.827.2729, cujo resumo da mesma, segue transscrito: “Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de GINHO BRÁDIO RODRIGUES DE CARVALHO imputando-lhe a prática da conduta tipificada no artigo 180, do Código Penal. Recebida a denúncia no dia 07 de outubro de 2011, o acusado foi citado através de Edital, porém não compareceu aos autos. É o relatório. Pois bem, após longo período de tramitação neste feito neste juízo, penso que é chegada

hora de uma reflexão sobre a utilidade de mantê-lo no acervo tão somente para proporcionar volume de feitos. É que segundo se infere dos autos, estamos diante de um processo em que o tempo se encarregou de torná-lo sem qualquer utilidade. Explico: Tomando como referência a data do recebimento da denúncia (07 de outubro de 2011) até o presente momento, se verificam mais de quatro anos, sem que ocorra causa de suspensão/impedimento ou interrupção do prazo prescricional, a teor do que dispõem os artigos 116 e 117 do Código Penal. Da análise do feito, mesmo se considerarmos a possibilidade de uma condenação, não vislumbro nos autos situação que nos leve majoração da reprimenda a ponto de se chegar a uma condenação muito superior a pena mínima. Conclui-se com isso, que em uma eventual condenação a pena-base em concreto do crime em tela, não superaria a um ano, e aplicando a regra contida no artigo 110, §1º, do Código Penal, restaria prescrita a sua execução, porquanto, já decorrido prazo superior, como anunciado acima, sem que se registrasse alguma causa impeditiva e ou interruptiva/suspensiva da prescrição. Assim, em que pese já se encontrar sedimentado o entendimento quanto impossibilidade de se reconhecer a prescrição de forma antecipada ou virtual, (Sumula 438 do STJ), tenho como necessário a resolução do presente feito por conta do fenômeno da carência de ação, consubstanciada na falta do interesse de agir e em sua modalidade interesse-utilidade. É que não há razão para se movimentar a complexa e burocrática máquina judiciária quando, como no presente caso, se sabe que a formação do título executivo penal será impossível por conta do futuro e indvidoso reconhecimento da prescrição retroativa. É inadmissível e no mínimo ininteligível que o Judiciário, na situação cada vez mais complicada que se encontra em relação às infundáveis demandas que lhes são confiadas o julgamento diariamente que, em casos como o da espécie, envide recursos, esforços e, sobretudo tempo a um trabalho que se sabe efetivamente ser, ao final, infrutífero. Não há motivação plausível para se trabalhar a esmo. Insista-se, não há motivo para se perder tempo com feitos que de antemão já sabemos ser desprezíveis, enquanto aqueles que aguardam em cartório, e que poderiam ser julgados tempestivamente, são fadados à mesma sinal de que ora se aprecia. Nesse aspecto, na hipótese de condenação a pena a ser aplicada resultará na declaração da extinção da punibilidade, conforme delineado linhas acima, a presente ação penal, no decorrer de seu itinerário processual perderá sua razão de ser, por ausência de utilidade. É dizer: eventual provimento jurisdicional condenatório será absolutamente ineficaz. Destarte, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento futuro da prescrição retroativa, reconheço a inexistência superveniente do interesse de agir na possível ação penal, na modalidade interesse-utilidade. Por consequência, deixo de apreciar o mérito e, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, c/c artigo 397, IV, do CPP, ABSOLVO SUMARIAMENTE a acusada GINHO BRÁDIO RODRIGUES DE CARVALHO da imputação que lhe foi atribuída nos presentes autos. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem-se. Palmas, 30 de novembro de 2015. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

#### **3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO**

O Doutor RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado ROBERTO DA ANUNCIAÇÃO FÉLIX, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 29 de julho de 1981, natural de Porto Nacional/TO, filho de Maria de Fátima da Anunciação Félix, portador do RG nº 344.446 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 961.288.951-15, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0020358-95.2015.827.2729 , cujo resumo da mesma, segue transscrito: "... Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absvio o acusado, com fundamento no art. 386, inciso II, do Código de Processo Penal. Os presentes ficam intimados... - Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de direito." Palmas/TO, 02 de dezembro de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, mat. 238641, digitei e subscrevo. Palmas, 03.12.2015.

### **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 0002249-10.2013.5.23.0031 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: AUGUSTO CESAR DE ARRUDA

Adv.: ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA – OAB/MT 4825

Requerido: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 05/2011 do Egrégio Tribunal de Justiça, fica o advogado do autor, Dr. Alexandre Augusto Vieira - OAB/MT, intimado de que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 0024744-71. 2015.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado junto ao sistema E-proc, no prazo de 10 (dez) dias.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0002.9290-1**

Ação : Previdenciária

Requerente: EFIGENICA RIBEIRO DE BRITO

Advogado: Dra. Maria Pascoa Ramos Lopes OAB/TO-806

Requerido: INSS

**ATO ORDINÁRIO :** "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e requerer o que entender de direito. Prazo de 05 dias. Palmeirópolis –02 de dezembro 2015- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Dr. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, Ação de Execução Fiscal-Autos nº 5000125-91.2012.827.2730 , tendo como requerente Procuradoria Geral do Estado e requerido Industria e comercio de Laticinios Paranã Ltda. **MANDOU INTIMAR**: Industria e comercio de Laticinios Paranã Ltda,**CNPJ nº 01.506.356/0001-64** de todo o teor da decisão prolatada nos autos, constante no evento 27.**DECISÃO/EM PARTE**: "Diante do exposto,ACOLHO A EXCEÇÃO DE PRÉEXECUTIVIDADE apenas para declarar extinto o crédito relativo ao exercício 2003. Quanto ao outro período, deve prosseguir a Execução Fiscal, pois está em situação regular.Preclusa esta DECISÃO, ao Exequente para RETIFICAR A CDA do evento 1.Sem condenação em custas e honorários, pois o Executado está em lugar ignorado e sendo assistida pela Defensoria Pública, nomeada Curadora Especial.Não havendo recurso voluntário, prossiga-se na execução, devendo o Exequente indicar bens à penhora.O Exequente deverá apresentar os valores atualizados de cada CDA, mediante planilha de cálculo, incluindo os honorários da Execução Fiscal (10%) e indicar outros bens à penhora, caso queira. Intimem-se, na pessoa dos Procuradores (arts. 234 e 236 do CPC e art. 50 das Diretrizes Gerais Judiciais).Ciência à Defensoria Pública. Intime-se o Executado, por edital.Data: 30 de novembro de 2015.Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito. Este edital deverá ser publicado no diário da justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis-To, 02 de dezembro de 2015, no Cartório Cível.Janete do Rocio Ferreira – técnica Judiciaria, o digitei.

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Criminal**

**EDITAL****Autos Ação Penal nº 0000542-58.2014.827.2731 chave: 758800905514**

Denunciado: MARCUS HENRIQUE DE SOUSA

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 10 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado MARCUS HENRIQUE DE SOUSA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 20.08.1994, natural de Paraíso-TO, filho de Luiz Carlos da Silva e Maria José de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursão nas sanções do Art.33, caput, da Lei 11.343/2006. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica NOTIFICADO, o acusado, em epígrafe, para apresentar Defesa Prévia que tiver, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias - (art. 396 do CPP), devendo a mesma ser apresentada por Advogado regularmente constituído, sendo certo que fúido "in albis" o prazo, para apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA- Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Autos de Ação Penal: 5000046-22.2006.827.2731****Acusado: CLAUDEMIR DOURADO DA SILVA****Tipificação:** artigo 214, c/c 224, "a", c/c 226, II, c/c 71, todos do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **CLAUDEMIR DOURADO DA SILVA**, vulgo "CORO" ou "PIO", brasileiro, amasiado, serviços gerais, nascido em 12/07/1974, natural de Niquelândia/GO, filho de Abadir Dourado da Silva e Rosila Pereira de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO para constituir advogado** de sua confiança no **prazo de 10 (dez) dias**. Fluído 'in albis', o prazo assinalado, sem a constituição de

defensor pelo réu, desde já fica nomeado membro da Defensoria Pública para apresentar alegações finais em forma de memoriais, no prazo legal. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**Autos de Ação Penal: 0002494-72.2014.827.2731**

**Acusado: MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA CORREIA e OUTRO**

**Tipificação: Artigo 33, caput, artigo 35, caput, artigo 40, V e VII, todos da Lei 11.343/06, e artigo 29, do CP**

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 30 (trinta) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra **MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA CORREIA**, brasileira, comerciante, nascida em 06/04/1970, em Vitória do Mearim/MA, filha de José Ferreira Oliveira e Maria de Nazaré Costa Oliveira, portadora da célula de identidade RG n.º 427.923-6 SSP/GO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADA para que constitua novo advogado** nos autos supracitados no **prazo de 05 (cinco) dias**, o qual deverá apresentar, no mesmo quinquídio, procuração nos autos, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos de Ação Penal nº 0000629-77.2015.827.2731**

**Denunciado: JOHN DARLIS RAMOS PIRES**

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **JOHN DARLIS RAMOS PIRES**, brasileiro, companheiro, nascido em 17/08/1990, em Paraíso do Tocantins/TO, filho de Telma de Jesus Ramos de Souza e Sidinei José Pires, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como inciso nas sanções do artigo 129, §9º, do Código Penal, c/c artigo 5º, I, da Lei 11.340/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epígrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como **INTIMADO, para apresentar defesa escrita**, e querendo rol de testemunhas, no **prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

**Autos de Ação Penal nº 0005363-71.2015.827.2731**

**Denunciado: VALDIVINO FAUSTINO DE OLIVEIRA**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **VALDIVINO FAUSTINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, amasiado, lavrador, nascido aos 02/07/1967, na cidade de Britânia/GO, filho de Antônio Batista de Oliveira e Creuza Faustina de Oliveira, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como inciso nas sanções do artigo 214, c/c artigo 224, "a", do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epígrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como **INTIMADO, para apresentar defesa escrita**, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

**Autos de Ação Penal nº 0005255-76.2014.827.2731**

**Denunciado: JOSÉ ROBERTO SOUSA LIMA**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **JOSÉ ROBERTO SOUSA LIMA**, brasileiro, união estável, serviços gerais, natural de Estreito/MA, nascido em 15/11/1973, filho de Ana Amélia de Lima e Acendino de Sousa Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, como inciso nas sanções do artigo 129, § 9º, c/c artigo 61, II, "f", todos do Código Penal, com a incidência da Lei 11.340/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epígrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como **INTIMADO, para apresentar defesa escrita**, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.**

**Autos de Ação Penal nº 0003955-79.2014.827.2731**

**Denunciado: RAIMUNDO LOPES PORTO e OUTROS**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **RAIMUNDO LOPES PORTO**, brasileiro, casado, marceneiro, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascido aos 04/12/1970, filho de Cicinato da Silva

Porto e Genezia Lopes Porto, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursão nas sanções do artigo 14, caput, da Lei 10.826/03 c/c artigo 306, caput, da Lei 9.503/97. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epígrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como **INTIMADO**, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

#### Autos de Ação Penal nº 0003563-42.2014.827.2731

Denunciado: **JOSÉ DE ARIMATER BARBOSA DOS SANTOS**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **JOSÉ DE ARIMATER BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 13.06.1963, em Goiatins/TO, filho de Antônio Barbosa da Silva e Celina Barbosa dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursão nas sanções do artigo 129, §1º, I, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epígrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como **INTIMADO**, para que compareça perante esse juízo em data e horário designado por Vossa Excelência, para que concorde ou não com a **PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO**, bem como, aceitando as condições, promover o acompanhamento e fiscalização da medida, conforme o artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

#### Autos de Ação Penal nº 0002820-32.2014.827.2731

Denunciado: **VANEIDE SANTOS DE ABREU**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **VANEIDE SANTOS DE ABREU**, brasileiro, casado, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascido aos 11/09/1978, filho de João Lucas Abreu e Maria Santina Santos de Abreu, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursão nas sanções do artigo 302, parágrafo único, I, e artigo 303, parágrafo único, da Lei 9.503/97. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epígrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como **INTIMADO**, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

#### Autos de Ação Penal nº 0002785-38.2015.827.2731

Denunciado: **EVANILDO GUILHERME DA SILVA**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **EVANILDO GUILHERME DA SILVA**, brasileiro, união estável, nascido em 01.03.1981, natural de Pedra Branca/CE, filho de José Rodrigues da Silva e Maria Guilherme da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursão nas sanções do artigo 129, § 9º, do CP, c/c artigo 5º, I, da Lei 11.340/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epígrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como **INTIMADO**, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

#### Autos de Ação Penal nº 0002635-91.2014.827.2731

Denunciado: **VALDISON BORGES OLIVEIRA**

Tipificação: artigo 155, caput, do CP

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **VALDISON BORGES OLIVEIRA**, vulgo "CAÇULA", brasileiro, casado, motorista, nascido em 12/05/1985, natural de Miracema/TO, filho de Antônio Serafim de Oliveira e Cleonice Borges Oliveira, CPF nº 1888187119, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursão nas sanções do artigo 155, caput, do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epígrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como **INTIMADO**, para que compareça perante esse juízo em data e horário designado por Vossa Excelência, para que concorde ou não com a **PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO**, conforme o artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS****Autos de Ação Penal: 5000177-26.2008.827.2731 Chave: 308839944814****Acusado: EDSON BARBOSA DE CASTRO**

Tipificação: 121, § 2º, incisos II, combinado com o art. 14 inciso II e art. 61, inciso II, alínea 'e', do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado EDSON BARBOSA DE CASTRO, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Antônio Barbosa de Castro e Olívia Pereira de Castro, natural de Miranorte/TO, nascido aos 11.01.1975, portador da RG nº 162.527 -SSP/TO, e como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ANTE O EXPOSTO com fundamento no art. 415, inciso III, do Código de Processo penal, ABSOLVO SUMARIAMENTE EDSON BARBOSA CASTRO, já qualificado nos autos, da imputação, que lhe fora feita na denúncia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito-

**Autos de Ação Penal: 0004893-74.2014.827.2731 Chave: 608500179714****Acusado: ADILTON DIAS DOS REIS**

Tipificação: 12 "caput" da Lei 6.368/7 e art. 121,§ 2º, inciso I e III c/c artigos 29 e 69 todos do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado ADILTON DIAS DOS REIS , brasileiro, amasiado, pedreiro, natural de Porto Nacional-TO, nascido aos 07.09.1979, filho de João José de Carvalho e Maria da Conceição Dias dos Reis e como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE IMPRONÚNCIA, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Ante o Exposto , não admito a denúncia e, em consequência, com fundamento no artigo 414 do Código de Processo Penal, IMPRONUNCIO ADILTON DIAS DOS REIS , já qualificado nos autos, determinando, após o trânsito em julgado desta decisão, o imediato arquivamento do feito, com as ressalvas do parágrafo único do dispositivo processual penal em referência. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal: 0003219-61.2014.827.2731****Acusado: WESLEY DO VALE DE JESUS**

Tipificação: artigo 121, caput, c/c artigo 14, II, duas vezes, ambos do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra **WESLEY DO VALE DE JESUS**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/07/1985, natural de Araguaína/TO, filho de José Pereira do Vale e Maria do Socorro de Jesus, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO DE PRONÚNCIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: **EX POSITIS, e de tudo mais que se contém nos autos, com arrimo no artigo 413, do ordenamento jurídico processual penal brasileiro, por estar robustamente comprovada a materialidade do crime e indícios suficientes de autoria JULGO PROCEDENTE a peça acusatória, para efeito de PRONUNCIAR, como pronunciado tenho, Wesley do Vale de Jesus, como incorso nas sanções do artigo 121, caput, c/c 14, II, duas vezes, ambos do ordenamento jurídico penal brasileiro, a fim de submetê-lo, oportunamente, à julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca.** Tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso LVII, da Carta Magna nacional, deixo de determinar o lançamento do nome do pronunciado no rol dos culpados. No que diz respeito a prisão do pronunciado, entendo que a mesma NÃO DEVE SER DECRETADA. Considerando a prática de delito de tentativa simples e que há chances de que, caso seja condenado, cumpra pena em regime semiaberto, entendo desproporcional mantê-lo encarcerado até o final do julgamento. Assim, substituo a Prisão Preventiva por medida cautelar diversa da prisão, descrita no artigo 319, inciso I, do Código de Processo Penal, devendo comparecer em juízo todo dia 10 de cada mês. Tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso LVII, da Carta Magna nacional, deixo de determinar o lançamento do nome do pronunciado no rol dos culpados. Intimem-se, na forma do artigo 420 do Código de Processo Penal. Após a preclusão da decisão, intimem-se o representante do Ministério Público e, após, o defensor do denunciado, para os termos do artigo 422 do Código de Processo Penal. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****Autos de Ação Penal: 0000357-20.2014.827.2731 Chave: 768391755614****Acusado: JOSÉ WILSON FERREIRA DOS SANTOS**

Tipificação: Art. 155 § 4º, inciso IV ,c/c o art. 65, III, "d", ambos do CBP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado JOSÉ WILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, ajudante, nascido aos 27.09.1981 natural de Araguaína-TO, filho de Maria das Dores Ferreira dos Santos, e como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou

o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PENA, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ante o exposto, com fulcro no artigo 685 do Código Penal e 109 da lei 7.210/84, DECLARO EXTINTA, pelo efetivo cumprimento, a pena imposta à JOSÉ WILSON FERREIRA DOS SANTOS,nos autos da presente Execução penal. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

#### **Autos de Ação Penal nº 2009.0001.1678-0**

Acusado: JOSÉ NILSON GONZAGA DE MOURA LOPES

Art. 121, § 2º, incisos I do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado JOSÉ NILSON GONZAGA DE MOURA LOPES, conhecido como alcunha de "Zezinho", brasileiro, solteiro, cobrador, natural de Monte Santo –BA, nascido aos 12.06.1989, filho de Ermita Gonzaga de Moura, portador da cédula de identidade RG nº 969.330 –SSP/BA, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Em conclusão, decidiu o Conselho de Sentença o seguinte: a)- Ante o Exposto evidenciada a materialidade, autoria e culpabilidade do acusado, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTADUAL em relação ao crime de homicídio privilegiado, e em consequência, CONDENO o réu JOSÉ NILSON GONZAGA DE MOURA LOPES, como incursa na reprimenda insculpida no art. 121, § 1º do Código Penal Brasileiro. PENA DEFINITIVA: Fica o réu JOSÉ NILSON GONZAGA DE MOURA LOPES, definitivamente condenado à pena de liberdade de 05 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO, estabelecendo o regime SEMIABERTO como o inicial ao cumprimento da pena privativa de liberdade, (art. 33, § 2º, b.CP). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dou à presente por publicada no plenário do Tribunal do Júri, e as apartes por intimadas. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

#### **Autos de Ação Penal: 5000067-95.2006.827.2731 Chave: 957491068614**

Acusado: Darcy Marinho Ferreira

Tipificação: 155, § 4º, incisos II, 3º figura do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado Darcy Marinho Ferreira, brasileiro, solteiro, profissão não informada, nascido aos 28.06.1985, natural de Miracema-TO, filho de Diolino Ferreira da Costa e de Maria Rosa Marinho Sousa, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Destarte, por patenteada a materialidade delitiva, não havendo titubeio, sobre a respectiva autoria, afastando-se a ocorrência de qualquer causa excluente da ilicitude ou da culpabilidade JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR o réu Darcy Marinho Ferreira, definitivamente qualificado no preâmbulo, como incuso nas penas do artigo 155, § 4º, inico II, 3º figura (escalada), do Código penal Brasileiro. PENA DEFINITIVA: Devidamente observados os parâmetros ínsitos no art. 68, do Código Penal Brasileiro, para a DOSIMETRIA DA PENA, fica o réu Darcy Marinho Ferreira, definitivamente condenado à pena privativa de liberdade de **02 (dois) anos de reclusão e pena pecuniária de 10 (dez) dias-multa**, na base supra. Com adminículo no artigo 44, § 2º, do CPB, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, a primeira consubstanciada na INTERDIÇÃO TEMPORARIA DE DIREITOS, tal seja, PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR BARES, CASAS DE PROSTITUIÇÃO, FESTAS PÚBLICAS (quermesses, feiras agropecuárias ou não) e a segunda na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À ENTIDADE PÚBLICA, "in casu" CADEIA PÚBLICA DA CIDADE DE DIVINÓPOLIS-TO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.RENATA DO NASCIMENTO E SILVA- Juíza de Direito.

#### **Autos de Ação Penal: 0000437-47.2015.827.2731 Chave: 153831521315**

Acusado: Ronaldo Giselio Oliveira Costa

Tipificação: 129, § 9º do CPB, c/c o art. 7º, incisos I e II da Lei 11.340/2006,na forma do art. 71 do CPB

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado RONALDO GISELIO OLIVEIRA COSTA, brasileiro,solteiro, pintor, natural de Marabá-PA, nascido aos 28.11.1980, filho de Raimundo Oliveira Costa, e como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados , cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Ante o Exposto, julgo PROCEDENTE a pretenção punitiva do Estado para CONDENAR RONALDO GISELIO OLIVEIRA COSTA, como incuso nas penas do artigo 129, § 9º do Código Penal Brasileiro, combinado com o art. 7º, incisos I e II da Lei 11.340/2006, na forma do artigo 71 do Código Penal. PENA DEFINITIVA: fica o réu RONALDO GISELIO OLIVEIRA COSTA, definitivamente condenado definitivamente no importe de **08 (oito) meses e 12 (doze) dias de detenção**, estabelecendo o regime inicial da pena no regime ABERTO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal: 0002730-24.2014.827.2731 Chave: 176823565814**

**Acusado: MARCOS ANTONIO SILVA MARTINS**

Tipificação: 155 caput, c/c art. 14, II, do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Pùblico do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado MARCOS ANTONIO SILVA MARTINS brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 22.12.1994, natural de Marianópolis-TO, filho de Gesmar Martins de Lima e Euzebina Sousa Araújo, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: ANTE O EXPOSTO, julgo parcialmente procedente à denúncia para condenar **MARCOS ANTÔNIO SILVA MARTINS**, qualificado na denúncia, como incursão nas penas do artigo 155, caput, c/c art. 14, II, do Código Penal. PENA DEFINITIVA: fica o réu MARCOS ANTONIO SILVA MARTINS, definitivamente condenado de 04 (quatro) meses de reclusão. Fixado o regime inicial ABERTO para o cumprimento da pena (CP 33 § 2º CP). Em face das circunstâncias condono-o, ainda ao pagamento de 03 (três) dias-multa, que em razão de sua situação econômica deverão ser calculados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato devidamente corrigido. Verifico que o réu preenche os requisitos objetivos e subjetivos previstos no artigo 44 do Código penal, razão pela SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR 01 (UMA) RESTRITIVA DE DIREITOS CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE a ser especificada no âmbito da execução penal. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA -Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal: 5000052-63.2005.827.2731**

**Acusado: WEDER FERNANDES DE OLIVEIRA**

Tipificação: artigo 155, § 2º, do CP

INTIMAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Pùblico do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **WEDER FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 08/07/1985, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Witer Divino Fernandes de Oliveira e Maria Freires Machado, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: **Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR WEDER FERNANDES DE OLIVEIRA como incursão nas penas do artigo 155, § 2º, do Código Penal Brasileiro. PENA DEFINITIVA:** fica o réu WEDER FERNANDES DE OLIVEIRA, definitivamente condenado à pena de 8 (oito) meses de reclusão e 6 (seis) dias-multa, no valor mínimo unitário. Cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. Substituída a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.

**Autos de Execução Penal: 0001894-51.2014.827.2731 Chave: 986984231314**

**Acusado: NIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Tipificação: 55, § 4º, IV do CP

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Pùblico do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado NIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 13.03.1980, natural de Miracema-TO, filho de Joaquim Rodrigues de Oliveira e Odézia Barbosa de Oliveira, e como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Ante o Exposto, com fulcro no artigo 109, inciso V, c.c os artigos 110, 111, incisos I e 107, incisos IV todos do CP, DECLARO EXTINTO A PUNIBILIDADE NIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dou à presente por publicada no plenário do Tribunal do Júri, e as apartes por intimadas.RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal: 0000239-10.2015.827.2731 Chave: 623568696015**

**Acusado: DIVINO SEBASTIÃO FERREIRA**

Tipificação: 129, § 9º, do CP, c/c art. 5º, I da lei 11.340/06 FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Pùblico do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado DIVINO SEBASTIÃO FERREIRA, brasileiro, casado, nascido em 26.06.1975, natural de Miracema-TO, filho de Luiz Ferreira Neto e Maria Antônia Ferreira, e como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência,fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: Ante o Exposto e considerando o que dos autos consta JULGO IMPROCEDENTE a pretenção punitiva do Estado e com, fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal,ABSOLVO DIVINO SEBASTIÃO FERREIRA,da imputação que lhe fora feita na denúncia.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito.

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor Jordan Jardim, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de **AMAZILIA RODRIGUES AMARAL**, brasileira, solteira, titular da CIRG n. 1.204.739, expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF sob o n. 060.668.771-86, residente e domiciliada na Av. Palmas, Qd. 07, Lt. 05, Setor Bela Vista, Ponte Alta do Tocantins – TO, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado **CURADORA** a Senhora **WNELBAR PEREIRA DA COSTA**, brasileira, convivente, lavradora, titular da CI RG nº 819.795, expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF nº 011.387.841-92 residente e domiciliada na Av. Palmas, Qd. 07, Lt. 05, Setor Bela Vista, Ponte Alta do Tocantins - TO., nos autos nº **0000814-37.2014.827.2736** de **INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: “ Ante o exposto , com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para decretar a interdição da requerida **AMAZILIA RODRIGUES AMARAL**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curadora **WNELBAR PEREIRA DA COSTA**, inteiramente qualificada na inicial, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo que ora lhe é confiado, por termo nos autos, tudo nos moldes dos arts. 446 e segs. do Ordenamento Jurídico Civil Brasileiro e 1.177 do Ordenamento Jurídico Processual Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil da Interditada. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Sem Custas e sem Honorários Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I. Ponte Alta do Tocantins - TO, data certificada pelo o sistema.”. Ponte Alta do Tocantins (TO), 02 de dezembro de 2015. **JORDAN JARDIM**”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 02 de dezembro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. **JORDAN JARDIM JUIZ DE DIREITO**.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Jordan Jardim , Meritíssimo Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a PATERNIDADE de DARCIVAN BATISTA LIMA , brasileiro, residente em endereço incerto e não sabido, em relação a LUENIA RIBEIRO DE SOUSA , na sentença dos autos nº 5000036-26.2007.827.2736 de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE cuja parte dispositiva passo a transcrever: "ANTE O EXPOSTO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito, e consequência. DECLARO SER A AUTORA FILHA BIOLÓGICA DE DARCIVAN BATISTA LIMA. DETERMINO a retificação nos assentos de Nascimento da Requerente, na qual passará a se chamar de LUENIA RIBEIRO DE SOUSA LIMA. DETERMINO ainda a inclusão do nome patronímico e dos avos paternos. Determino sejam procedidas as anotações necessárias na Certidão de Nascimento da requerente para a inclusão do nome patronímico do requerido e a inserção dos nomes dos avós paternos respectivos. Com o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao Cartório de Registro Civil para cumprimento desta sentença e após dê-se baixa definitiva. Intime-se. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins - TO, data certificada pelo sistema. Ponte Alta do Tocantins (TO), data certificada pelo sistema. **JORDAN JARDIM**". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 03 de novembro de 2015. Eu, FLÁVIA COELHO GAMA, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.v

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

O DOUTOR SERGIO APARECIDO PAIO, MM. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO NA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **COBRANÇA C/C PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO** autuada sob o nº **5001107-72.2012.827.2741**, proposta por **VALDEMIR ALVES DO NASCIMENTO** em desfavor de **ANTONIO JOSÉ DA SILVA** e **PAULINHO DE TAL**, sendo

o presente, para **CITAR** o requerido: **ANTONIO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 739.669.401-91, com endereço em local incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como, querendo, contestar a ação no prazo lega, ficando advertido que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. Tudo de conformidade a parte conclusiva da r. decisão exarada pela MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito a seguir transcrita: "Defiro o pleito do evento 42, para tanto, cite-se o requerido ANTONIO JOSÉ DA SILVA por edital. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, 11 de novembro de 2015". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **dois** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e quinze**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS** **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Representação Criminal Nº 5000106-23.2010.827.2741**, tendo como réus: **MANOEL SILVA SOUZA**, brasileiro, união estável, vaqueiro, nascido aos 13/01/1970, filho de Antonia José da Silva, **ELIAS TAVARES DE SIRQUEIRA E BONIFACIO AÇOUQUEIRO** dados não informados, todos reside em local incerto e não sabido, Para que fiquem **INTIMADO** pelo presente, do inteiro teor do dispositivo da sentença no evento 22 a seguir transcrita."Diante do exposto, **acolho a Promoção do Representante do Ministério Público levado a efeito**, e **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento de Busca e Apreensão. Dê ciência ao Representante do Ministério Público, bem como ao do Representante de Policia Civil. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando baixa com as formalidades legais. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2<sup>a</sup> via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (03/12/2015), lavrei o presente termo.

**Eliziane Paula Silveira**  
Escrivâ Judicial Respondendo

### **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**ARAGUAÇU**  
**Escrivania Cível**

#### **Edital de Citação.**

Processo eletrônico (site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), link: e-proc, consulta processual: 5000296-89.2013.827.2705 chave do processo 68095897791 3.

Ação: Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Bradesco S/A.

Requerido: Fernando Henrique Falcão da Silva. Prazo: 20 dias.

Finalidade: Citar o requerido: Fernando Henrique Falcão da Silva, brasileiro, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, ficando ciente que não sendo contestada a referida ação no prazo 15 dias, presumir-se-ão aceitas pelo requerido, como verdadeiras as alegações feitas pelos requerentes.

Os Fatos: o requerido firmou contrato de Cédula de Crédito Bancária, para aquisição do seguinte veículo Marca Nissan, Modelo Frontier 4x2 SE, Tipo Utilitário, Ano 2006, no valor de 56.795, 70, para ser pago em 60 prestações fixas, mensais e consecutivas, sendo cada uma no valor de R\$ 1.494,64, iniciando-se em 10/ 6/ 2011, com término para 10/5/2016, tornando-se inadimplente com suas obrigações, tendo sido constituído em mora, através de notificação extrajudicial, protesto, nos termos do parágrafo 2º do art. 2º do Decreto Lei 911/69. Araguaçu-TO, 04 de novembro de 2015.

Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

**DIANÓPOLIS**  
**Vara Cível e Família**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER, que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0002250-91.2014.827.2716 de **Execução de Título Extrajudicial**, tendo como Exequente BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, o Executado MARILDA MENDOÇA COSTA**, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, bem como, para no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastarem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução, se necessário por carta precatória. De logo, arbitro honorários advocatícios em 10 % (dez por cento) do valor da dívida (art. 652-A, do CPC), devendo ficar ciente o executado que, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será pela metade (parágrafo único do art. 652-A, do CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 15 de outubro de 2015. Eu, MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Técnico Judiciário, o digitei.

**JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**  
**Juiz de Direito**

**PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO (Artigo 232,inciso III do CPC) Prazo: 30 (trinta) dias**

ORIGEM: Processo Eletrônico nº. 5001247-05.2013.827.2731; Natureza da Ação Ordinária de Cobrança; Valor da Causa; R\$ 97.973,34 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos); Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A; Advogado do Requerente: Drª Elaine Ayres Barros – OAB nº 2.402 Requeridos: JOSIMAR DA SILVA ARAUJO E DEUSMILTON SANTOS DE ARAUJO. Advogado: Nihil. CITADO(S) O REQUERIDO: JOSIMAR DA SILVA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 389.110.191-00, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO DO REQUERIDO: JOSIMAR DA SILVA ARAÚJO, aos Termos da Ação Ordinária de Cobrança, para PAGAR, o débito no valor de R\$ 97.973,34 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), e/ou para querendo RESPONDER/CONTESTAR os pedidos contidos na ação no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da 1º Publicação do Edital. ADVERTÊNCIA: Não pagando e nem respondida/contestada á ação no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados do vencimento do prazo deste Edital, permanecendo omissa, será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos relatados pelo autor/requerente, sob pena das sanções de revelia e confissão quanto a matéria de fato, na forma dos artigos 285,297 e 319 do CPC. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63)3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos 09(nove) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2.015). Eu Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei.

**Juiz RICARDO FERREIRA LEITE**  
Substituto Automático  
Da 1ª Vara Cível

**SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**  
**PRESIDÊNCIA**  
**Decisão**

DECISÃO nº 4385, de 03 de dezembro de 2015

Versam os presentes autos sobre a participação de 02 (dois) servidores deste Tribunal de Justiça nos cursos de "Capacitação em Análise de Pontos de Função: Fundamentos, Benefícios e Implantação" e "Capacitação em Análise de Pontos de Função: Medição e Estimativa de Software", com carga horária de 24 horas, a realizar-se de 07 a 09 de dezembro de 2015, em Brasília-DF.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1639/2015 da Controladoria Interna (evento 0836396), no Parecer nº 1646/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0836695), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 0834793), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 55452/2015 (evento 0836838), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **FATTO Consultoria e Sistemas**, com vistas à participação em tela, pelo valor total de **R\$ 2.596,00 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais)**, conforme informativos sob os eventos 0826508 e 0826510, oportunidade em que **AUTORIZO** o empenho respectivo.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da nota de empenho à empresa **FATTO Consultoria e Sistemas**, CNPJ nº 02.434.797/0001-60 e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** e **DTINF** para ciência e acompanhamento.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **PORTARIA**

#### **PORTRARIA Nº 4958, de 03 de dezembro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 4.584, de 9 de novembro de 2015, que concedeu férias à magistrada Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína, no período de 2 a 18 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o juiz Kilber Correia Lopes para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína, no período de 3 a 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

#### **PORTRARIA Nº 4959, de 03 de dezembro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, XIV, da Lei nº 954, de 3 de março de 1998, que institui o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (FUNJURIS-TO) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o grande número de processos com depósitos judiciais, os quais estão arquivados nas diversas Varas Cíveis, Criminais, Fazendárias, Juizados Especiais e de Família e Sucessões do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que a movimentação desses processos, muitos já arquivados, dependem da prática de atos por magistrado e o manejo dos feitos pelos servidores;

**CONSIDERANDO** que os juízes e servidores das respectivas varas estão sobrecarregados de trabalho, o que constitui fator de dificuldade para a realização do levantamento e movimentação dos processos com depósitos judiciais inativos, nos termos da Lei nº 954, de 1998, sem prejuízo da regular movimentação dos processos em curso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir grupo de trabalho, sob a supervisão de um juiz, para identificar, analisar e despachar os processos que contenham depósitos judiciais que atendam às exigências da Lei nº 954, de 1998;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituído grupo de trabalho com a finalidade de identificar, analisar e movimentar os processos, arquivados ou em andamento, que contenham depósitos judiciais, para os fins do disposto no art. 2º, XIV, da Lei nº 954, de 1998, composto da seguinte forma:

- I – Juiz Océlio Nobre da Silva, Coordenador;
- II – Danielly Rodrigues Valadão, Analista Judiciário de 2ª Instância;
- III – Thiago Gomes Vieira, Contador/Distribuidor;
- IV – Valdeir Gomes de Santana, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância;
- V – Marcela Batista Botêlho, Técnica Judiciária de 1ª Instância;
- VI – Claudiene Moreira de Galiza Bezerra, Escrivã Judicial.

§ 1º Os integrantes do grupo de trabalho desenvolverão as atividades sem prejuízo de suas atribuições.

§ 2º A competência atribuída ao juiz e aos servidores é apenas quanto à análise e movimentação dos processos arquivados ou em andamento.

Art. 2º O grupo de trabalho apresentará ao Presidente do Tribunal de Justiça relatório mensal das atividades desenvolvidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Portaria**

#### **PORTRARIA Nº 4957/2015 - CGJUS/ASJCGJUS, de 02 de dezembro de 2015**

Instaura procedimento preliminar de apuração de conduta de Magistrado.

O Excelentíssimo Senhor **Desembargador Eurípedes Lamounier**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** os termos da decisão proferida na Reclamação Disciplinar (SEI nº 15.0.000013086-6), mormente em razão de que a conduta atribuída ao Juiz de Direito **N. C. M.**, configura, em tese, infração funcional por descumprimento de dever capitulado no artigo 35, I, *Lei Complementar 35/79 – LOMAN*.

**CONSIDERANDO** a norma cogente inscrita no parágrafo único, do artigo 8º, da Resolução nº. 135/2011 – CNJ c/c artigo 5º, inciso V, do RICGJUS/TO, que impõe ao Corregedor-Geral a obrigação de promover a apuração imediata de fatos relacionados a irregularidades imputadas a Magistrados de primeiro grau;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de delegação da condução do procedimento preliminar apuratório (Sindicância) a Juiz Auxiliar da Corregedoria, na forma do artigo 7º, inciso VIII, item 3, do RICGJUS/TO, bem como a colheita de provas e realização dos atos atinentes à instrução – artigo 5º, inciso V, do RICGJUS/TO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Sindicância, no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, visando apurar e esclarecer os fatos relacionados à conduta atribuída ao Juiz de Direito **N. C. M.**, constante na Reclamação Disciplinar – SEI nº 15.0.000013086-6.

**Art. 2º** - Delegar ao Juiz Auxiliares da CGJUS/TO, **Dr. Adonias Barbosa da Silva**, poderes para conduzir a instrução da Sindicância, podendo realizar todos os atos necessários, em conjunto ou separadamente, apresentando Relatório Final Conclusivo.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da assinatura desta Portaria, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Corregedor-Geral da Justiça

### **Extrato de Convênio**

#### **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**

#### **COMARCA DE GURUPI – VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E TRIBUNAL DO JÚRI**

#### **Processo nº 002/2014**

Entidade: ASSOCIAÇÃO BERÇÁRIO ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ

Trata-se de convênio estabelecido entre a CEPEMA e a instituição em epígrafe, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas.

A entidade requereu a concessão de valores destinados à execução do “Projeto Despertar”, que visa oferecer a mulheres da comunidade capacitação profissional, por meio de oficinas e palestras que ensinem sobre a fabricação de material de limpeza, culinária, serviços domésticos e higiene alimentar (fls. 30/6).

A equipe do CEPEMA certificou que o convênio com a instituição está regular, e que o projeto se enquadra nas previsões Resolução nº 15/2012 da CGJUS (fl. 54).

O MP manifestou-se pelo indeferimento do pedido, desde que os bens sejam adquiridos levando-se em conta os orçamentos de menor valor (fls. 55/6).

#### **DECIDO**

De acordo com a Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, as varas de execução penal devem se adequar para aprimorar a qualidade da destinação das prestações pecuniárias, de modo a atender projetos sociais de entidades benéficas sem fins lucrativos ou aquisição de bens necessários à execução de suas atividades.

No caso em tela, o Berçário Maria de Nazaré solicitou a liberação de valores para aquisição de matéria-prima e contratação da mão-de-obra para à execução do “Projeto Despertar”, que prevê o oferecimento de palestras e oficinas às genitoras dos alunos da entidade e mulheres da comunidade sobre assuntos diversos, visando capacitação profissional das mesmas.

Verifico que o projeto foi apresentado corretamente, contendo os requisitos do art. 5º do Provimento nº 15/2012 da CGJUS. De modo que o fim pretendido beneficiará, de forma direta, os assistidos pela entidade e, indiretamente, a comunidade local.

Portanto, tenho que não há óbice à concessão de valor pecuniário para o fim pretendido, desde que sua execução ocorra de forma regular e transparente.

Por outro lado, observo que o custo para a execução integral do projeto (levando em conta os melhores orçamentos apresentados), é superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ultrapassando, pois, o valor máximo estabelecido no plano de rateio formulado pela CEPEMA, nos moldes do art. 11 do Provimento nº 15/2012. Portanto, a quantia pretendida não poderá ser disponibilizada integralmente pelo convênio em questão.

Assim, pelos fundamentos supra postos, **aprovo** o projeto da Associação Berçário Espírita Maria Nazaré, para conceder-lhe o valor limite estabelecido no plano de rateio, qual seja, **R\$ 7.210,56** (sete mil, duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), a ser utilizado exclusivamente na execução do “Projeto Despertar”, observando-se, preferencialmente, os menores orçamentos apresentados.

Cumpre ainda informar à entidade beneficiária que, em breve, será publicado edital/aviso que regulará o rateio dos recursos entre as entidades conveniadas.

Alerto que, há alguns anos, diversas entidades benfeitoras desta cidade vêm recebendo valores oriundos das prestações pecuniárias, cuja destinação não era específica. Entretanto, com o advento da regulamentação neste tocante, deverão as entidades interessadas se adaptar às novas regras estabelecidas, ficando **advertidas** a apresentarem projetos nos moldes do Provimento nº 15/2012 do CGJUS, sob pena de terem suas pretensões indeferidas. Alerto também que, o acolhimento deste pedido não implicará na continuidade de acolhimento de sucessivos pedidos semelhantes.

Por fim, deixo consignado que a solicitante está obrigada a prestar contas e informar eventual sobra de recursos, nos termos do Provimento nº 15/2012 da CGJUS.

#### Determino à CEPEMA:

1. Intime-se a entidade pleiteante, dando-lhe ciência desta decisão;
2. Expeça-se alvará de transferência, para transferência do valor estabelecido, anotando –se no alvará o número da conta para qual o numerário deverá ser transferido;
3. Intimem-se a solicitante e o MP.

Gurupi, 11 de março de 2014.

**ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**  
Juiz de Direito da Vara de Execuções penais, Tribunal do Júri e CEPEMA

## **DIRETORIA GERAL PORTARIA**

### **PORTARIA N° 4955/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13866/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Goiatins/TO para Araguaína/TO, no dia 07/12/2015, com a finalidade de levantamento de alvará n. 310/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso  
Diretor Geral

### **PORTARIA N° 4954/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13865/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marinna Silva Lima, Assessor Jurídico de 1a Instância, Matrícula 353457**, o valor de R\$ 1.694,60, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 12 a

19/12/2015, com a finalidade de participar do Mutirão de Negociação para regularização fiscal dos executivos fiscais municipais, seguindo as orientações do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORATARIA N° 4953/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13867/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matricula 353219**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO. para Natividade/TO, no dia 02/12/2015, com a finalidade de vistoria no andamento da obra de construção do Fórum da Comarca, bem como aferir a execução dos serviços relativos à 1ª medição.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luciano Moura, Engenheiro, Matricula 352750**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO. para Natividade/TO, no dia 02/12/2015, com a finalidade de vistoria no andamento da obra de construção do Fórum da Comarca, bem como aferir a execução dos serviços relativos à 1ª medição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORATARIA N° 4952/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13872/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matricula 198524**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade/TO, no dia 02/12/2015, com a finalidade de manutenção hidráulica na caixa d'água.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORATARIA N° 4951/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13874/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcio Soares da Cunha, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matricula 290347**, o valor de R\$ 1.313,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Paraná/TO para Palmeirópolis/TO, no período de 23 a 26/11/2015, com a finalidade de substituição automática para realizar audiências designadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORATARIA N° 4950/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13875/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Maria Celma Louzeiro Tiago, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matricula 128062**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 55,89, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Comarca de Peixe/TO, no dia 01/12/2015, com a finalidade de realizar audiências e atos judiciais em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORATARIA N° 4949/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13876/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Maria Celma Louzeiro Tiago, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matricula 128062**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 55,89, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Comarca de Peixe/TO, no dia 02/12/2015, com a finalidade de realizar audiências e atos judiciais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORATARIA N° 4948/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13881/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matricula 291638**, o valor de R\$ 551,24, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 39,78, por seu deslocamento de Comarca de Formoso do Araguaia/TO para Comarca de Figueirópolis/TO, no período de 19 a 20/11/2015, com a finalidade de responder pela Comarca de Figueirópolis em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORATARIA N° 4947/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13883/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matricula 352087**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73,

conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 143,17, por seu deslocamento de Comarca de Ponte Alta/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 16 a 18/11/2015, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos conclusos no juizado especial cível e criminal da região norte de Palmas, conforme portaria 4536/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORATARIA Nº 4945/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13885/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matricula 352256**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 136,28, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Comarca de Tocantinias/TO, no período de 30/11/2015 a 02/12/2015, com a finalidade de responder pela Comarca em função da Portaria nº 4430/2015-GAPRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORATARIA Nº 4944/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13886/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matricula 352443**, o valor de R\$ 234,71, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 98,00, por seu deslocamento de Ananás/TO para Comarca de Axixá/TO, no período de 3 a 04/12/2015, com a finalidade de realizar Despachos, Decisões.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORATARIA Nº 4943/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 2 de dezembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13887/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matricula 283342**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraná/TO, no período de 10 a 11/12/2015, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída com a finalidade de realizar audiências afetas aos Processos Sei nº 13.0.000106924-6, 15.0.000001070-4, 13.0.000066415-9, 14.0.000120943-5 e 15.0.000007729-9 (sigilosos), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 2º Conceder ao servidor **José Augusto Romano Modolo, Analista Judiciário de 2ª Instância / Assessor Jurídico de Desembargador, Matricula 117755**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário

é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraná/TO, no período de 10 a 11/12/2015, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída com a finalidade de realizar audiências afetas aos Processos Sei nº 13.0.000106924-6, 15.0.000001070-4, 13.0.000066415-9, 14.0.000120943-5 e 15.0.000007729-9 (sigilosos), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 3º Conceder ao servidor **Ruy Gomes Bucar, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 70169**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraná/TO, no período de 10 a 11/12/2015, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída com a finalidade de realizar audiências afetas aos Processos Sei nº 13.0.000106924-6, 15.0.000001070-4, 13.0.000066415-9, 14.0.000120943-5 e 15.0.000007729-9 (sigilosos), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 4º Conceder ao servidor **Moadir Sodré Dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352063**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraná/TO, no período de 10 a 11/12/2015, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída com a finalidade de realizar audiências afetas aos Processos Sei nº 13.0.000106924-6, 15.0.000001070-4, 13.0.000066415-9, 14.0.000120943-5 e 15.0.000007729-9 (sigilosos), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTRARIA N° 4942/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDGER, de 2 de dezembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13837/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria 4894/2015-DIGER, publicada no DJ 3709 de 30/11/2015, para **onde se lê:** o valor de R\$ 1.519,34, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 30/11/2015 a 04/12/2015, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta de Magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 14.0.000204496-0, **leia-se:** o valor de R\$ 844,08, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 30/11/2015 a 04/12/2015, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta de Magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTRARIA N° 4935/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de dezembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº. 169/2015 referente ao Processo Administrativo 15.0.000013822-0, que tem por objeto a aquisição de monitor, com garantia on-site, por um período de 36 (trinta e seis) meses, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
GABDTI	Wagner William Voltolini	292635
GABDTI	Everton Pereira da Silva	161949
DPATR	Joana Darc Batista Silva	262544

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTRARIA Nº 4934/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de dezembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;  
**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 169/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000013822-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Fagundez Distribuição - Ltda, que tem por objeto a aquisição de monitor, com garantia on-site, por um período de 36 (trinta e seis) meses, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Wagner William Voltolini, matrícula nº 292635, como gestor do contrato nº 169/2015, e o servidor Everton Pereira da Silva, matricula nº.161949 como substituto, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTRARIA Nº 4933/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de dezembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;  
**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 168/2015, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa PWW - Sistemas de Energia Importação e Exportação Ltda - EPP, que tem por aquisição de baterias para manutenção de nobreaks de pequeno porte, objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Luciano dos Santos Ramiro, matrícula nº 253158, como gestor do contrato nº 168/2015, e o servidor Wagner William Voltolini, matrícula nº 292635, como substituto, para nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 4923/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 01 de dezembro de 2015**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO nº 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI nº 15.0.000008021-4;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **SIDNEY ARAÚJO SOUSA**, matrícula 161753, referentes ao aquisitivo 2014/2015, nos dias 18 e 19.11.2015, para usufruto nos dias 17 e 18.12.2015, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho  
Diretor Geral

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Aviso de Licitação**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

Processo nº: 15.0.000009710-4

Modalidade: Pregão Presencial nº 54/2015-SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Futura aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Data: Dia 17 de dezembro de 2015, às 08:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 03 de dezembro de 2015.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo

Pregoeira

<b>PODER JUDICIÁRIO</b>	<b>COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO</b>
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b>
<b>PRESIDENTE</b>	<b>Des. LUIZ GADOTTI</b>
<u>Des. RONALDO EURÍPEDES</u>	<b>Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</b>
<u>JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊCIA</u>	<b>Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)</b>
<u>Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO</u>	Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
<u>Dr. RONICLAY ALVES MORAIS</u>	<b>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</b>
<b>CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b>	<b>Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</b>
<b>GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPEZ</b>	<b>Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO</b>
<b>VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL</b>
<u>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</u>	<b>Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</b>
<u>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</u>	<b>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO</b>
<u>Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</u>	<b>Des. MOURA FILHO</b>
<u>JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA</u>	<b>Des.ª. JACQUELINE ADORNO</b>
<u>Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA</u>	<b>Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</b>
<u>Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA</u>	<b>Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)</b>
<b>TRIBUNAL PLENO</b>	<b>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA</b>
<u>Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)</u>	<b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b>
<u>Des. AMADO CILTON ROSA</u>	<b>Des.ª. JACQUELINE ADORNO</b>
<u>Des. JOSÉ DE MOURA FILHO</u>	<b>Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</b>
<u>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</u>	<b>Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)</b>
<u>Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS</u>	<b>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>
<u>Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA</u>	<b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b>
<u>Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</u>	<b>Des. LUIZ GADOTTI</b>
<u>Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</u>	<b>Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</b>
<u>Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO</u>	<b>Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)</b>
<u>Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL</u>	<b>OUVIDORIA</b>
<u>Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE</u>	<b>Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</b>
<u>Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES</u>	<b>ESMAT</b>
<u>Juíza CÉLIA REGINA REGIS</u>	<b>DIRETOR GERAL DA ESMAT</b>
<b>JUIZA CONVOCADA</b>	<b>DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS</b>
<u>Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)</u>	<b>1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO</b>
<b>Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA</b>	<b>2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr</b>
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)	<b>3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA</b>
<b>1ª CÂMARA CÍVEL</b>	<b>DIRETORA EXECUTIVA</b>
<u>Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)</u>	<b>ANA BEATRIZ DE O. PRETTO</b>
<u>ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)</u>	<b>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>
Sessões: quartas-feiras (14h00)	<b>DIRETOR GERAL</b>
<b>1ª TURMA JULGADORA</b>	<b>FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO</b>
<u>Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)</u>	<b>DIRETOR ADMINISTRATIVO</b>
<u>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)</u>	<b>CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS</b>
<u>Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)</u>	<b>DIRETOR FINANCEIRO</b>
<b>2ª TURMA JULGADORA</b>	<b>MARISTELA ALVES REZENDE</b>
<u>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)</u>	<b>DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>
<u>Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)</u>	<b>VANUSA BASTOS</b>
<u>Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)</u>	<b>DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>
<b>3ª TURMA JULGADORA</b>	<b>MARCO AURÉLIO GIRALDE</b>
<u>Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)</u>	<b>DIRETOR JUDICIÁRIO</b>
<u>Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)</u>	<b>FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO</b>
<u>Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)</u>	<b>DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>
<b>4ª TURMA JULGADORA</b>	<b>JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES</b>
<u>Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)</u>	<b>DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS</b>
<u>Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)</u>	<b>JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR</b>
<u>Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)</u>	<b>CONTROLADOR INTERNO</b>
<b>5ª TURMA JULGADORA</b>	<b>SIDNEY ARAUJO SOUSA</b>
<u>Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)</u>	Divisão Diário da Justiça
<u>Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)</u>	<b>JOANA P. AMARAL NETA</b> Chefe de Serviço
<u>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)</u>	<b>KALESSANDRE GOMES PAROTIVO</b> Chefe de Serviço
<b>2ª CÂMARA CÍVEL</b>	Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h
<u>Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)</u>	<b>Diário da Justiça</b>
<u>ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)</u>	Praça dos Girassóis s/nº.
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.	Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
<b>1ª TURMA JULGADORA</b>	Fone/Fax: (63)3218.4443
<u>Des. MOURA FILHO (Relator)</u>	<a href="http://www.tjto.jus.br">www.tjto.jus.br</a>
<u>Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)</u>	
<u>Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)</u>	
<b>2ª TURMA JULGADORA</b>	
<u>Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)</u>	
<u>Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)</u>	